

CAPITÃO QOPM EMERSON LUIZ PINTO

**O PAPEL DA SOCIEDADE CIVIL JUNTO À SEGURANÇA PÚBLICA:
MEIOS E AÇÕES**

Monografia apresentada ao Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais, em Convênio com a Universidade Federal do Paraná - UFPR, para obtenção do Título de Especialista em Planejamento e Controle de Segurança Pública – 2008/2009.

Orientador de Conteúdo: Prof.º Maj. QOPM João Carneiro de Paula Filho.

Orientador Metodológico: Prof.ª Doutora Sônia Maria Breda.

**CURITIBA
2009**

Dedico primeiramente a minha família e a todos os que me ajudaram direta e indiretamente, com grande paciência, amor e compreensão para que concluísse o curso e elaborasse deste trabalho, iniciando-se mais uma das etapas de minha vida.

AGRADECIMENTOS

Ao nosso Senhor e Salvador Jesus Cristo pela proteção e condução da minha vida.

Ao Sr. Professor Maj. QOPM João Carneiro de Paula Filho, orientador de conteúdo meu conselheiro e pelas sabias orientações na condução do presente trabalho.

À Professora Sônia Maria Breda, orientadora metodológica, pela suas importantes orientações, fomentando ainda mais minha vontade de pelo conhecimento.

Ao Sr. Professor Ten.- Cel QOPM Nilson Carlos Rosa pela grata colaboração, por meio de suas considerações pude aprimorar cada vez mais meus conhecimentos.

RESUMO

A Monografia, no que se refere à participação da sociedade civil na segurança pública, consistindo no fato de que a polícia deixa de ser apenas uma das instituições governamentais responsáveis pela qualidade de vida da sociedade para ser uma polícia que tenha a cooperação comunitária, ateando, portanto, um ambiente organizacional voltado a alinhar a conduta policial às características locais. Não se tem a pretensão de encerrar em si mesmo qualquer forma de discussão ou a conclusão final sobre o assunto, mas, sim contribuir com sugestões para o aprimoramento das ações policiais em benefício da segurança do cidadão e do seu patrimônio, também estimular estudiosos, pesquisadores, a sociedade em geral, autoridades policiais e governos a discutir mais sobre este assunto de suma importância para a segurança da população brasileira. Evidente que se tem que trabalhar rapidamente para mudar o quadro da segurança pública e o resultado tem mostrado que só as operações repressivas não são suficientes para debelar o constante aumento da criminalidade. Nesse quadro preocupante que vive a segurança de nosso país, o policiamento comunitário tem se apresentado como uma proposta para reprimir a criminalidade de uma forma mais completa, desde a prevenção até a repressão dos seus efeitos. A participação da Sociedade tem se mostrado eficiente nos lugares onde já foi implantado o policiamento comunitário promovendo um sucesso junto à condução da segurança pública, porque teve a capacidade de integrar policiais e comunidades em prol de um objetivo comum, pois os insucessos estão mais ligados a mau gerenciamento, que propriamente questões filosóficas e táticas.

Palavras-chave: Cooperação. Sociedade Civil. Policiamento Comunitário.

LISTA DE QUADROS

QUADRO 1 - RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2009.....	48
QUADRO 2 - RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2009.....	49
QUADRO 3 - RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2009	51
QUADRO 4 - RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2009...	52
QUADRO 5 - COMPARATIVO ENTRE MODALIDADES POLICIAIS.....	68

LISTA DE GRÁFICOS

GRÁFICO 1 - LEVANTAMENTO DEMONSTRATIVO DA PRIMEIRA QUESTÃO	73
GRÁFICO 2 - COMPOSIÇÃO GRÁFICA DA SEGUNDA QUESTÃO.....	74
GRÁFICO 3 - COMPOSIÇÃO GRÁFICA DA TERCEIRA QUESTÃO.....	75
GRÁFICO 4 - COMPOSIÇÃO GRÁFICA DA QUARTA QUESTÃO.....	75
GRÁFICO 5 - COMPOSIÇÃO GRÁFICA DA QUINTA QUESTÃO.....	76

LISTA DE MAPAS

MAPA 1 - LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA DE PARANAGUÁ VIA SATÉLITE.....	46
MAPA 2 – EXEMPLO DE MAPAS CRIMINAIS TEMÁTICOS.....	47

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	9
1.1 FORMULAÇÃO DO PROBLEMA.....	10
1.2 JUSTIFICATIVA.....	11
1.3 OBJETIVOS.....	12
1.3.1 Objetivo Geral.....	12
1.3.2 Objetivos Específicos.....	13
2 METODOLOGIA	14
3 REFERENCIAL TEÓRICO	16
3.1 ESBOÇO HISTÓRICO DA VIOLÊNCIA.....	16
3.2 PRINCÍPIOS FILOSÓFICOS DA SEGURANÇA PÚBLICA.....	18
3.3 SOCIOLOGIA E DIREITO - PRINCÍPIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA.....	20
3.3.1 Fatores Sociais e suas Implicações.....	22
3.3.2 A Fragmentação Social e sua Conseqüência Junto à Segurança Pública...	25
3.4 RELATOS HISTÓRICOS DA CONSTITUIÇÃO DA POLÍCIA.....	28
3.4.1 Registros da Origem do Termo Polícia e sua Instituição.....	31
3.4.2 Tipos de Instituições Policiais.....	32
3.4.3 Princípios Norteadores da Polícia Moderna.....	35
3.5 DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA PÚBLICA.....	39
4 PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NA SEGURANÇA PÚBLICA NA CIDADE DE PARANAGUÁ	43
4.1 COMPOSIÇÃO GEOGRÁFICA DA SEGURANÇA PÚBLICA DE PARANAGUÁ.....	45
4.2 ÍNDICES DE CRIMINALIDADE DA CIDADE DE PARANAGUÁ.....	48
4.3 COMUNIDADE PARTICIPAÇÃO EFETIVA DENTRO DA SEGURANÇA PUBLICA.....	54
4.3.1 Conselhos de Segurança Comunitária.....	57
4.3.2 Pensamentos Igualitários Entre Comunidade e Policiais.....	60
4.3.3 Policial Pedagogo da Segurança.....	64
4.3.4 Ações Conjuntas e Participação Policial.....	66
5 PESQUISA DE CAMPO	72
6 CONCLUSÃO	78
REFERÊNCIAS	80
ANEXOS	84

1 INTRODUÇÃO

Segundo o professor De Plácido e Silva, Segurança: derivado de segurar exprime, gramaticalmente, a ação e efeito de tornar seguro, ou de assegurar e garantir alguma coisa. Assim, segurança indica o sentido de tornar a coisa livre de perigos, de incertezas. Tem o mesmo sentido de seguridade que é a qualidade, a condição de estar seguro, livre de perigos e riscos, de estar afastado de danos ou prejuízos eventuais. É o afastamento, por meio de organizações próprias, de todo perigo, ou de todo mal que possa afetar a ordem pública, em prejuízo da vida, da liberdade ou dos direitos de propriedade de cada cidadão. A segurança pública, assim, limita a liberdade individual, estabelecendo que a liberdade de cada cidadão, mesmo em fazer aquilo que a lei não lhe veda, não pode turbar a liberdade assegurada aos demais, ofendendo-a.

Sendo assim, todas as pessoas, físicas ou jurídicas, de Direito Privado ou Público, são responsáveis pela Segurança Pública e devem agir no sentido de assegurar a ordem pública. E quando todos falham, o problema vai gerar infrações penais que, em última instância, devem ser prevenidas ou reprimidas pelas entidades de segurança pública em sentido restrito, a Polícia Federal e as Polícias Estaduais.

A respeito das Estaduais, a corporação que mantém a segurança dos cidadãos e prevenção dos crimes é a digna Polícia Militar. Contudo, nas questões de segurança dentro da atual sociedade devem ser considerados todos os pontos e entidades envolvidas, voltados para um policiamento comunitário ou social. Dessa forma, deve-se levar em conta que a globalização do crime é ameaçadora. Uma profunda reforma da segurança pública se faz necessária, com efetiva contribuição das mais diversas entidades estatais, da mídia, da sociedade em geral, porque a segurança pública só é tarefa da polícia em seus efeitos. Também prejudica muito uma eficiente atividade da segurança pública a vindicta (represália, vingança) e a luta pelo espaço de atuação.

Dentro desse quadro alarmante, o legislador pátrio parece cego guiando outros cegos, não consegue ver a solução, pois não vê o problema, qual a

participação da sociedade civil na segurança pública e formulação de meios de participação e suas ações.

A delinquência tem solução viável, que passa necessariamente pela reformulação da ética social, pela educação familiar e formal, pela criação de possibilidade de mobilidade social, além da reformulação da política criminal quando aplicada deve ser dirigida no sentido de que o delinquente não volte mais a transgredir e que o policiamento seja voltado ao respeito aos direitos humanos na sua aceção própria, o policial engajado no serviço receba todas as condições de trabalho, promovendo o resgate social de populações carentes e desassistidas. Enfim, envidar o policiamento comunitário, tendente a efetivar o processo civilizatório e a partir daí efetivar-se a segurança de que tanto clamam as cidades brasileiras.

1.1 FORMULAÇÃO DO PROBLEMA

A instituição policial esteve durante toda história presente no desenvolvimento da humanidade, sempre de forma a garantir esse desenvolvimento, atuando na manutenção da paz e da ordem pública, como se pode verificar nas transcrições históricas no decorrer dos tempos.

Aliás, no direito, na moralidade e na ética social, visa-se à segurança pública; a bem da verdade, ela é tão antiga como o seu aparecimento e reconhecimento nas leis, vista na moral pública, uma vez que os meios para serem atingidos devem possuir diversas formas de obter uma ação imediata e racional. Em consequência, a participação da sociedade civil neste processo fica de forma nebulosa diante dos fatos a serem levantados.

Este problema ficará em evidência dentro de um prognóstico feito de forma livre, em vez de se julgar o que se oferece e é dado, apoiando a autoridade positiva do Estado representado no meio da segurança pela Polícia Militar, ou no acordo entre a sociedade civil e instituições de segurança; desta forma, a Polícia Militar toma como princípio que a segurança pública deve ser vista e considerada um ponto de atuação conjunta e por isso tem de estar intimamente unido à verdade.

A atitude simples desde logo se opõe à dificuldade que resulta da infinita diversidade de opiniões, que não permite distinguir e determinar o que nelas poderá haver de universalmente válido, facilmente se pode, no entanto, imaginar que esta dificuldade, verdadeira e seriamente, provém da natureza das coisas. Mas, na realidade, aqueles que julgam tirar partido desta dificuldade ficam em situação favorável de crescimento, visando a um único interesse. Este meio é o setor de segurança privada, em seu interior, o fenómeno da violência pode ser de fato sintetizado, por um lado, na própria ampliação contemporânea da consciência do valor da vida e dos direitos de cidadania, de outro, nas observações sobre as mudanças no perfil de morbi-mortalidade no mundo e no país.

Os vários seminários, discussões e encontros sobre a temática são contundentes dentro de uma sociedade globalizada, onde o tema abordado neste trabalho (Segurança Pública e a participação da sociedade civil), para que seja realmente esclarecida a participação da sociedade civil, junto ao sistema de segurança pública e qual sua contribuição junto a este processo.

1.2 JUSTIFICATIVA

Do ponto de vista cooperativo, este trabalho justifica-se em familiarizar as questões da efetiva participação da sociedade em função da segurança pública, com base em algumas obras bibliográficas para propiciar conhecimentos gerais de teoria do direito, oferecendo acesso aos debates impulsionados por vários autores.

Em paralelo a essa finalidade didática, também objetiva produzir um estudo que possa esclarecer algumas teorias debatidas até a presente data, a contribuição das pesquisas na determinação do conceito de ordenamento jurídico, de suas características e funções. Portanto: reconstruir alguns pensamentos sobre o conceito do direito moderno, com ênfase no problema de suas funções e finalidades; indicar a posição teórica no debate sobre a definição e a finalidade do direito e das condições de segurança e das efetivas participações da sociedade civil; destacar as inovações teóricas; avaliar criticamente as várias obras baseando-se em leituras feitas por

outros pensadores; relacionar as análises com regulamentos e institutos do direito brasileiro.

Assim, a detida análise das variáveis da segurança pública em um determinado município não deve ser oposta ao interesse das autoridades públicas de autarquia de segurança, não contrapondo as suas idéias, paralelamente ao estudo do Direito brasileiro. No que tange a estes aspectos, caracterizam-se como justificativa geral deste trabalho, mais precisamente, encontrar em várias obras as finalidades, validade e funções da sociedade civil no direito da segurança e quais as suas implicações e legitimidade prática dentro da sociedade.

1.3 OBJETIVOS

1.3.1 Objetivo Geral

A violência está solta nas ruas. O crime há muito tempo deixou de ser uma mera desordem para se tornar algo mais sofisticado, mais violento. Assim, com o uso de toda a moderna tecnologia, o crime está hoje organizado. Se outrora era desorganizado, hoje, alcança níveis de extrema sofisticação. Para se enfrentar este tipo de atividade, a ação governamental é de suma importância. Assim, com a formação das forças policiais e a participação da sociedade civil, espera-se que elas sejam estáveis, devendo, por isso mesmo, ter uma filosofia própria de atuação para que suas ações sejam organizadas, eficazes. Por sua vez, o poder público deve fornecer à Polícia, os meios necessários e adequá-la à realidade para sempre estar pronta a atender às necessidades da comunidade no geral.

Contudo, a principal fomentação deste trabalho de pesquisa é levantar considerações sobre as questões da segurança pública, a qual é uma questão fundamental na organização de uma sociedade, contando com a participação da sociedade civil, procurando os meios para que as ações devam ser caracterizadas

pela participação de todos os órgãos de segurança juntamente com a comunidade civil.

1.3.2 Objetivos Específicos

Os fomentadores específicos deste trabalho são buscar esclarecer que a participação da comunidade e a legislação devem mudar perante esta situação, buscando atingir os objetivos específicos:

- a) Demonstrar a necessidade da participação da sociedade civil junto à segurança pública adequando-se a legislação e os procedimentos de segurança de forma condizente;
- b) Buscar formas de participação da sociedade junto a situações de segurança;
- c) Buscar evidenciar a questão normativa das ações comunitárias para segurança pública;
- d) Demonstrar que a colaboração conjunta entre comunidade e setores de segurança vislumbra o mesmo objetivo;
- e) Demonstrar a importância do relacionamento social durante a atividade de policiamento;
- f) Identificar os problemas sociais locais;
- g) Buscar a integração com entidades representantes da comunidade;
- h) Evidenciar a adoção de estilo flexível de administração.

2 METODOLOGIA

Para o desenvolvimento da presente monografia foi realizada uma busca bibliográfica revisando as literaturas pertinentes, a doutrina da missão da Polícia Militar. No âmbito prático, a pesquisa de campo na qual será contemplado o método qualitativo, através de um questionário entre para militares e civis em vários âmbitos os quais serão analisados para uma fundamentação de todo trabalho empírico, sendo feito um fichamento de cada obra, ressaltando os pontos abordados pelos autores pertinentes ao assunto em questão.

Assim sendo, deve-se trabalhar com a estratégia de confrontação de dados empíricos, com fomentação e articulação das teorias dentro do presente trabalho; paralelamente, juntar-se-ão as observações da pesquisa de campo para uma formulação textual dentro de uma realidade global do termo proposto.

Na técnica qualitativa, será lançada mão da técnica quantitativa, atendo-se em grande parte à abordagem empírica balizada por análises de dados secundários previstos na pesquisa de campo. Na abordagem qualitativa, uma amostra aleatória simples de conglomerados entende-se como conglomerados das unidades físicas consultadas (uma delegacia, academia de polícia, batalhão etc.), contado com a colaboração dos respectivos grupos de profissionais. Nas amostragens, observaram-se diferenciações características do processo de trabalho das corporações e o envolvimento da sociedade civil nos aspectos da segurança. As amostras analisadas confrontaram-se como os dados obtidos nas listagens da Secretaria de Segurança Pública e da Polícia Militar, juntamente com as bibliografias consultadas.

Por meio do questionário, fez-se a investigação dos dados relevantes para evidenciar a condição da segurança pública e da efetiva participação da sociedade civil neste processo. Esse instrumento foi autopreenchido de forma anônima, a ser entregue diretamente ao responsável. Na prática, sendo distribuídos vários questionários, pois o retorno depende de um ato voluntário dos pesquisados. Realizar-se-á a expansão da amostra, procedimento estatístico que permite que dados obtidos de certo número de policiais passem a representar o coletivo, juntamente com os da comunidade pesquisada. As estimativas correspondentes a esse universo realizadas de forma indireta, mediante uso de fatores de expansão

calculados como quocientes entre os universos de unidades e os correspondentes tamanhos de amostra pesquisada.

A representação da unidade policial (Delegacia ou Batalhão) em outro pólo a comunidade local, no qual se busca a verificação das críticas para que seja feita a elaboração do questionário, primeiramente por procura de erros de codificação ou de digitação dos questionários em seguida fazer um rastreamento de incoerências relevantes ao fator pesquisado. Por meio destes métodos, iniciar-se-á os relatos dos dados e suas respectivas teorias para fundamentação deste trabalho monográfico.

3 REFERENCIAL TEÓRICO

3.1 ESBOÇO HISTÓRICO DA VIOLÊNCIA

A violência é antiga, parece ser mesmo congênita na trajetória do homem sobre a terra, ou mesmo antes, se remontarmos aos mitos ancestrais, pois o texto sagrado não fala de uma guerra nos céus, entre o Arcanjo São Miguel, o mais forte e fiel a Deus, e Lúcifer, o mais belo anjo cujo nome assinala aquele que porta a luz, guerra esta que simboliza a vitória do bem sobre o mal? Também a perda do Paraíso, celebrada no poema de Milton, implicou na ocorrência de uma outra violência original, desta vez entre Caim e Abel, marcando a presença do primeiro assassinato e da maldição de Deus ao fraticida: Vai e sê maldito sobre a terra!

A tal ponto a violência foi um dado a marcar a trajetória do homem que um dos quatro cavaleiros do Apocalipse revelados a São João em Patmos como responsáveis pelos flagelos que deveriam se abater sobre a humanidade foi a guerra, personificação clássica da violência. Os mitos, bem o sabemos, são narrativas que revelam e explicam, de forma cifrada, as verdades sobre a vida e assim, mesmo estes mitos ancestrais, atemporais e trans-históricos, falam de coisas identificáveis na existência dos homens; a violência jacente nas relações humanas a marcar a difícil convivência através do tempo.

Como descendência de Caim, os homens não deixaram de construir, ao longo dos séculos, imagens e discursos sobre o fenômeno da violência, forma de enfrentamento que se revela associada a outros tantos conceitos e práticas, como a destruição, a morte, o aniquilamento da identidade, individual e coletiva, a intolerância, a dificuldade de conviver com a diferença, a construção da exclusão social e a prática de atos cruéis contra populações indefesas. Dos tempos dos mitos ancestrais aos tempos de hoje, as diferentes facetas do fenômeno são bem conhecidos e presentes a todos, exibindo-se no cotidiano da vida de todos os dias. Ora, se as representações fazem parte deste sistema de dizer o mundo, por meio de idéias, imagens e práticas, a realidade, como referente necessário para as

construções simbólicas de sentido a que damos o nome de imaginário, não cessou de fornecer exemplos, visíveis ou discursivos desta violência, sempre renovada.

Gostaríamos, contudo, de focar uma das formas de exercício da violência, dada pela guerra. A partir da guerra, pretendemos analisar certas representações que resultam desta prática, por meio das ruínas e pelo efeito que provocam, na destruição/reconstrução da memória coletiva. Assim, imagens da violência trazidas pela marcha para a guerra e pela escalada da violência, anunciando a tragédia do conflito mundial são recorrentes ao longo dos anos e extremamente significativas na sua exemplaridade, recorrentes no cotidiano de todas as cidades do mundo.

A violência não é a mesma de um período a outro. Nesse sentido, o historiador Charles Tilly faz um esclarecimento útil quando se propõe a caracterizar cada grande época histórica que ele estuda por seu repertório específico das formas da ação, e mais particularmente da violência (Tilly, 1986). Precisamente, as transformações recentes, a partir dos anos 60 e 70, são tão consideráveis que elas justificam explorar a idéia da chegada de uma nova era, e, assim, de um novo paradigma da violência, que caracterizaria o mundo contemporâneo. Quer se trate das manifestações tangíveis do fenômeno, e suas representações ou da maneira como as ciências sociais o abordam; mudanças tão profundas estão em jogo que é legítimo acentuar as inflexões e as rupturas da violência, mais do que as continuidades, que por isso se deve para tanto subestimar.

Acrescentemos que, deixando de lado como aqui o faremos a questão do aperfeiçoamento tecnológico e científico no domínio das armas, estaremos nos privando de elementos que certamente vão ao sentido da idéia de um novo paradigma.

Com a crescente da criminalidade, da delinqüência e, sobretudo das pequenas incivilidades, essa idéia chocava muito a sensibilidade política que acabava de chegar aos negócios com a primeira eleição presidencial de François Mitterand e que, para poder encontrar um amplo espaço de debate, parecia excessivamente ligadas às representações e ao discurso securitário da direita para poder ser aceita, e mesmo ouvida, à esquerda, este foi o exemplo histórico que mostra que a cooperação da comunidade foi fundamental para organizar as questões de segurança pública da época.

Não somente a violência não possui hoje legitimidade no espaço público das democracias ocidentais, em seus debates políticos e intelectuais, em sua capacidade de também se engajar em intervenções armadas que poderiam fazer mortos de seu lado, mas, além disso, essa é uma segunda característica importante da época contemporânea, ela funciona cada vez mais como categoria geral para apreender a vida social bem como as relações internacionais. Ela constitui assim uma categoria bem mais central do que era para pensar o interno e o externo, a sociedade e o meio que a cerca.

Enfim, a violência muda caso se considerem os modos de abordagem que, para apreendê-la nas ciências sociais, não podem mais ser os que antes eram utilizados. Há diversos raciocínios suscetíveis de constituir instrumentos de compreensão da violência, diversas tradições sociológicas, e pode-se mesmo considerar que não há teoria geral que não seja capaz de contribuir com um enfoque específico para a análise da violência.

Mas, se é possível apresentar os principais modos de abordagem da violência, indicando para cada um sua quota de contribuição e seus limites, e refletir sobre as possibilidades que há de acumular conhecimentos, logo integrando as diversas proposições disponíveis em teorias complexas, é talvez ainda mais interessante ver como os acontecimentos e cada fase histórica e segundo as épocas, certas idéias exercem uma influência ou têm um impacto predominante na segurança pública.

3.2 PRINCÍPIOS FILOSÓFICOS DA SEGURANÇA PÚBLICA

Se as circunstâncias despertaram nos governos o sentido da importância dos métodos e do espírito da filosofia, é preciso não desconhecer a proteção e o auxílio de que, em muitos outros aspectos, o estudo da filosofia hoje carece. Efetivamente, quando se lêem as produções de ciência positiva ou religiosas ou literárias, não só se verifica como o desprezo da filosofia se manifesta em pessoas que, completamente desatualizadas quanto ao desenvolvimento das idéias e

visivelmente estrangeiras à filosofia, tratam-na como algo ultrapassado, mas também como abertamente se encarniçam contra ela e declaram que o seu conteúdo se contrapõe ao conhecimento conceitual de Deus e da natureza física e espiritual, na verdade é uma presunção louca ou pecaminosa.

Sempre e incessantemente, a razão é acusada, diminuída e condenada, pelo menos, dá-se a entender que, na prática científica ideal, as reivindicações do conceito são incômodas. Quando nos vemos em face de tais fenômenos, é lícito perguntarmo-nos se a tradição ainda terá suficiente força para honrosamente assegurar ao estudo da filosofia a tolerância e a existência dos princípios voltados à segurança pública.

Com efeito, essa chamada filosofia voltada ao desenvolvido dos conceitos filosóficos de um novo momento, ao dizer que o conhecimento da verdade é uma tentativa insensata, torna idênticos a virtude e o vício, a honra e a desonra, a sabedoria e a ignorância, a segurança e a insegurança nivelando todos os pensamentos e todos os objetos de modo análogo ao que o despotismo imperial que Roma utilizou para a nobreza e os escravos.

Assim, os conceitos de verdade, as leis morais nada mais serão do que opiniões e convicções subjetivas e, como convicções, os princípios criminosos são colocados na mesma categoria das leis. Não haverá, por conseguinte, objeto que, por mais pobre ou mais particular, nem matéria que, por mais vazia, não possa ter a mesma dignidade daquilo que constitui o interesse de todos os homens que pensam e dos laços do mundo moral.

Todavia, devemos considerar como foi uma felicidade para a ciência (aliás, é isso que está de acordo com a necessidade das coisas) que tal filosofia, que podia ter se desenvolvido em si mesma como uma doutrina escolar, viesse se apresentar na mais íntima relação com a realidade, em que os princípios do direito, da segurança e do dever acabam sempre por se afirmar com seriedade e em que sempre reina a luz da consciência.

No decurso desta discussão inicia-se com a República de Platão, imagem proverbial de um ideal vazio se limita essencialmente a apreender a natureza da moralidade grega. Teve Platão a consciência de um princípio mais profundo cuja falta era uma brecha nessa moralidade, mas que na consciência que dele assim possuía, apenas podia consistir numa aspiração insatisfeita. Arrebatado por esta

aspiração, procurou Platão um recurso contra isso; mas tal recurso, tal socorro só podia vir do alto e, por isso, nada mais podia fazer do que procurá-lo numa forma exterior e particular daquela moralidade.

Neste mesmo conceito a Segurança vislumbrada com base no princípio de Platão alcançar o inalcançável; basta buscar olhar no julgamento do mito da caverna voltado para segurança, observa-se que devemos olhar para a luz da sociedade como fonte propulsora para a quebra dos paradigmas estabelecidos há tempos. No entanto, mostrar que o grande espírito de Platão era, precisamente, o princípio em volta do qual gira tudo o que há de decisivo na sua idéia é o princípio em volta do qual gira toda a revolução mundial que então se prepara.

Com base no que Platão retrata retomemos as considerações que a pretensão de universalidade do Estado de direito se reconduz, no final do milênio, à formatação de um Estado dotado de qualidades: Estado de direito, Estado constitucional, Estado democrático, Estado social.

Poucos terão hoje a ousadia de defender abertamente um Estado de não direito. As declarações internacionais de direitos do homem, os grandes pactos internacionais sobre direitos e liberdades, civis, políticas e sociais, a estruturação de novos espaços político, sociais e de segurança com base no respeito e realização dos direitos fundamentais, pouca folga darão aos novos pretendentes do despotismo. Ninguém pode ficar fora da comunidade, ou, como hoje se dirá num mundo anglicizado, a ninguém é reconhecido o direito de comunidade social.

Para se estar dentro dela impõe-se a observância das regras e princípios progressivamente acolhidos pelos Estados de direito, como princípios filosóficos dispostos em uma comunidade segura.

3.3 SOCIOLOGIA E DIREITO - PRINCÍPIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA

Não se pode falar de segurança pública sem antes se levantar as questões do direito social; esta tradição reflete opiniões que determinam que o:

Direito deve estar além dos acontecimentos sociais para que alcance a pureza de uma ciência desprovida de máculas de ordem moral e política, mas na realidade este se constitui como uma requintada ideologia política, a expressão de uma preferência (MORRISON, 2006, p.5).

De acordo com Ferraz Jr, esquece-se das dimensões sociais e valorativas e de fazer do fenômeno jurídico uma mera forma normativa, despida de seus caracteres humanos (1994, p.16).

Além das vertentes que criticam o Positivismo Jurídico de ter qualquer conteúdo e de somente se ocupar do espaço em que este é emanado do legislador até o impacto sobre o sujeito, objeto das leis (FULLER, 1969, p. 193), grandes personalidades da Sociologia Jurídica engrossam o cordão de críticas como se quissem ou pudessem desmistificar a tão lógica teoria juspositivista. Enquanto o maduro Karl Marx via a ciência jurídica como ideologia do advogado (MORRISON, 2006, p.9), Max Weber determinava a Lei de Weber como sendo o Direito se tornando cada vez mais racional, em crescente especialização e burocratização posto que é característica do progresso (CARBONIER, 1979, p.143). Para Émile Durkheim, o Direito é símbolo da consciência coletiva, e ambos não são mais do que símbolo da solidariedade social, portanto esta última é de maior valor.

Enquanto o Positivismo Jurídico se atém no esforço de definir os limites da ciência jurídica, privilegiando a norma e sua validade, a teoria de Durkheim extrapola as fronteiras postas pelos positivistas jurídicos. Enquanto estes delimitam a área de alcance do Direito e sua atuação, o sociólogo envolve todos os aspectos sociais como delineadores do positivismo jurídico. Entre outros críticos está o Movimento dos Estudos Legais Críticos como é conhecido, que teve como precursores os ideais de Marx e Weber, entre outros; todas estas questões sociais destacaram-se mais fortemente na década de 1980. De acordo com este movimento, a teoria do Direito deve se abrir a outras disciplinas e não pode ser apenas uma vaga idéia ou uma discussão filosófica sobre a idéia do Direito, mas deve ser abordado a partir de muitas perspectivas e por meio de lentes de muitas disciplinas (MORRISON, 2006, p.538), determinando que os métodos de interpretação do Direito positivista deveriam passar para outras formas de interpretação, ou a hermenêutica e a discricionariedade.

A perspectiva aqui pode ser considerada como da Sociologia no Direito a qual contesta a exclusividade de um método jurídico tradicional, afirmando que a sociologia jurídica deve interferir ativamente na elaboração, no estudo dogmático e inclusive na aplicação do Direito (SABADELL, 2002, p.53) e que o movimento constata no qual tange à segurança pública, contesta todas as formas de fechamento dos universos jurídico, político e social e defende uma abertura radical do Direito, da política e das formações sociais (MORRISON, 2006, p.567). No Brasil, diversas opiniões corroboram a necessidade da interpenetração que deve existir entre o Direito oficial e as diversas outras formas de ordem social proclamadas por Fuller além de outras ciências irmãs.

Neste ponto também ressurgem a secular dicotomia entre Direito positivo versus o Direito Natural e, nesta perspectiva, a partir do início do século XX, essa pesquisa pode sugerir que o Direito Natural deu lugar a outras ciências, assim como a Sociologia Jurídica entre outras, que não mais buscam tomar o lugar do positivismo jurídico, mas sim, unirem-se a ele como parceiros em sociedades tecnologicamente avançadas, uma aproximação de juristas e dos cientistas sociais (BOBBIO, 2007, p.37).

Podemos verificar que, historicamente, as sociedades modernas seguem em busca da complementaridade do Direito oficial, mas, podemos entender que a modernidade com que Fuller tratava das formas de ordenação social será impetrada gradualmente em nosso ordenamento. Portanto, devemos crer que estamos caminhando para uma maturidade organizacional que promete associar as mais diversas formas de organização social ao Direito oficial e quando ocorrer, servirá para que possamos vislumbrar uma nova perspectiva sócio-legal que irá perpetuar um Direito socialmente mais funcional.

3.3.1 Fatores Sociais e suas Implicações

Neste momento devem-se verificar as questões relacionadas pelas diversas discussões abordados neste momento, relacionar os fatores sociais geradores da

criminalidade, citando os fatores produzidos e discutidos dentro da sociedade civil e os Militares relacionados diretamente aos fatores de segurança, bem como apontar os fatores geradores de insegurança relacionados em vários relatórios de juristas e estudiosos da área de segurança.

Discorrer sobre alguns fatores citados descrevendo a importância que cada um tem, em que algumas relações entre os fatores e a importância de não tratar a criminalidade de forma isolada. Os fatores sociais relacionados como geradores da criminalidade:

- a) Desestruturação familiar;
- b) Falta de políticas públicas voltadas para os jovens;
- c) Educação;
- d) Desemprego;
- e) Desigualdade social;
- f) Desemprego X Violência;
- g) Tráfico de drogas;
- h) Impunidade (sensação);
- i) Segurança nas escolas;
- j) Ausência de valores cristãos (religiosos);
- k) Segregação social.

A família como sendo a primeira instituição que o homem começa a fazer parte é muito importante no combate à criminalidade, pois é responsável pela educação dos filhos, imposição de limites a eles, deve instituir valores morais e éticos, deve estar presente em diversas atividades em que eles participam. Nessa ótica, observamos que uma família desestruturada contribuirá para o surgimento da criminalidade.

A família desestruturada não terá condição de transmitir aos filhos uma consciência de moral e valores. Vários são os fatores que contribuem com a desestruturação familiar, e deve-se estar bastante atento quanto ao seu surgimento, citaremos alguns: omissão dos pais; separação do casal; a mulher começa a trabalhar e delega a educação a terceiros; televisão e internet como fatores que evitam diálogos entre pais e filhos; falta de imposição de limites aos filhos. Temos

que lembrar que a desestrutura tem a ver com as condições mínimas de afeto e convivência dentro da família, o que pode ocorrer em qualquer modelo familiar.

A inexistência ou poucas ações de políticas públicas voltadas para os jovens tem sido fator preponderante para o surgimento da criminalidade, o estado tem que garantir aos jovens oportunidades de acesso ao lazer, à cultura, a cursos profissionalizantes, ao esporte e à boa educação capaz de fazer com que os jovens tenham condições de escolher uma profissão digna.

Ações do Estado voltadas para políticas públicas contemplando os jovens diminuirão o fosso social para uma garantia de um futuro melhor aos jovens, bem como, contribuirão para que estes não venham a cometer crimes. Pesquisa do Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) aponta o Brasil como o segundo país em índice de mortalidade por violência na América Latina, só perdendo para a Colômbia; a maioria dos mortos são jovens entre 15 e 29 anos e são assassinados por arma de fogo, daí a importância em se ter atenções para políticas públicas voltadas para os jovens.

A educação além de sua essencial importância para o desenvolvimento humano, é fator indispensável para evitar e diminuir a criminalidade, políticas eficazes e eficientes direcionadas à educação contribuirão de sobremaneira para o crescimento cultural de uma população, além de favorecer a formação de laços sociais, profissionais e qualidade de vida.

O Estado e todos nós devemos investir na educação, pois a educação é essencial para o convívio em harmonia e paz; só por meio da educação seremos capazes de tolerar e respeitar os outros. Desigualdade social, de certa forma contribui para o crescimento da violência, pois é um fator responsável pelo crescimento das evasões escolares, aumento nas mortes violentas causadas por armas de fogo, favorece o recrutamento ao crime organizado, além de restringir as oportunidades de uma vida digna.

Segundo alguns especialistas, o desemprego tem relação direta com a criminalidade, quando o jovem procura o primeiro emprego, objetivando sua inserção no mercado formal de trabalho, e não obtém sucesso, devido a mexer com a auto-estima o faz pensar em outras formas de conseguir espaço na sociedade, de ser, enfim, reconhecida, daí, a relação direta com o aumento da criminalidade, pois um indivíduo em formação torna-se mais vulnerável.

O tráfico de drogas é um dos maiores fatores que contribuem com o crescimento da criminalidade, pois as drogas alimentam o crime organizado, nos locais onde o crime organizado está em disputa é que se tem uma criminalidade maior. A antropóloga Alba Zaluar, afirma que nas grandes cidades onde pesquisou o crescimento da violência e as disputas entre as quadrilhas do crime organizado estão diretamente relacionados, e nessa disputa as drogas estão presentes.

A impunidade, segurança nas escolas, ausência de valores religiosos e segregação social, contribuem com a criminalidade, pois esses fatores estão relacionados diretamente ao ser humano. A sensação de impunidade ou ausência de leis capazes de punir os infratores leva estes a cometerem novamente o crime, pois sabem que não serão punidos.

A segurança nas escolas está relacionada a condições em que professores e alunos têm em desempenharem os seus papéis, pois a cada dia que passa, mais são os casos de uso de drogas nas escolas, ingresso de armas de fogo e violência contra professores. A religião contribui com a formação do caráter das pessoas, pois insere e transfere valores importantes para a convivência interpessoal.

A segregação racial objetiva separar ou isolar no seio da sociedade as minorias raciais, causando uma discriminação racial, indo contra a lei maior de nosso país, a Constituição Federal do Brasil, a qual diz que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza.

3.3.2 A Fragmentação Social e sua Conseqüência Junto à Segurança Pública

Em contrapartida, o anseio social pressiona medidas extremas fazendo com que políticas acionistas demonstrem uma arriscada luta pela proteção, colocando a sociedade em risco, pois nas zonas de conflito a população se torna vítima. Pretende-se, destarte, demonstrar uma atitude política diante dos problemas sociais de forma imediata, porém o grande desafio da segurança pública é superar essa dificuldade que conseqüentemente provoca uma fragmentação social que rotula geralmente as classes marginalizadas em delinqüentes.

Diante do problema, a ação das instâncias oficiais (polícia, juízes, instituições penitenciárias) contribui no etiquetamento do status social do delinqüente ferindo nossas convicções humanistas e igualitárias.

Há existência de muitos fatores condicionantes no indivíduo, o que pode levar a perigosos preconceitos, outros fatores se centram na sociedade, o que gera programas assistencialistas e mais impunidade, pois as explicações biológicas e psicológicas para o crime são importantes e podem ajudar muito na recuperação de delinqüentes e criminosos; devido a este enfoque as questões devem ser analisadas com uma visão menos pragmática (MAJ. QOPM BONDARUK e MAJ. QOPM SOUZA, 2003, p. 09)

O preconceito ainda é um fator determinante na sociedade contemporânea, normalmente são utilizadas no cotidiano expressões politicamente incorretas condenando os clientes do sistema penal à tríade dos três “pês”: preto, pobre e prostituta. São expressões como estas que demonstram a seleção do potencial dos etiquetados, e mais do que isso, o preconceito amigável brasileiro. Não se trata apenas, portanto, de identificar a gênese da violência na experiência biográfica de um jovem brasileiro; trata-se de compreender as formas pelas quais as instituições da segurança pública perderam credibilidade, eficiência e capacidade de cumprir seus mandamentos constitucionais.

Ao procurar explicar a falta de consistência material do delito, ou seja, é o controle social que cria a conduta desviante. A teoria insere-se na dogmática como uma teoria crítica e radical, pois desloca a atenção focada no criminoso para o sistema penal e suas interações. Por isso, é argumentado por Baratta (2002):

[...] o status social de delinqüente pressupõe, necessariamente, o efeito da atividade das instâncias oficiais de controle social da delinqüência, enquanto não adquire esse status aquele que, apesar de ter realizado o mesmo comportamento punível, não é alcançado, todavia, pela ação daquelas instâncias. Portanto, este não é considerado e tratado pela sociedade como “delinqüente” (BARATTA, 2002, p. 86).

Nesse sentido, tem se ocupado principalmente com as reações das instâncias oficiais de controle social, consideradas na sua função constitutiva em face da criminalidade. Sob este ponto de vista tem estudado o efeito estigmatizante da atividade da polícia, dos órgãos de acusação pública e dos juízes. Segundo esta perspectiva interacionista não se pode compreender o crime apenas como consequência da reação social, pois não deixa de ser o próprio processo social que define certas pessoas como criminosas. A infração não é uma qualidade intrínseca

da conduta, senão uma qualidade atribuída a ela por meio de complexos processos de interação social, processos altamente seletivos e discriminatórios.

De acordo com a teoria do etiquetamento, o controle social cria a criminalidade. Já que os indivíduos que não se submetem ao poder estabelecido, a cultura e aos interesses da sociedade são forçados ao rótulo de delinqüente, unilateralmente, não exercem capacidade de decisão.

Sua pretensão inicial é a definição de criminalidade, pois segundo seus postulados o crime não é objeto do sistema penal, senão apenas o seu funcionamento. Em poucas palavras, o crime é configurado no delinqüente e não é o delinqüente que configura o crime. Conclui-se daí que o crime não existe, ou seja, “é a lei que diz o que é crime. É a lei que cria o crime” (HULSMAN, 1993, p.64).

Apesar do raciocínio radical, contém delineamentos e conclusões plausíveis e avançadas, pois atacou ferozmente o Direito Penal e firmou-se na criminalidade. Nesse sentido, a teoria é facilmente notada na prática, principalmente no cotidiano das instâncias oficiais, pois há uma ação bastante seletiva e discriminatória no dia-a-dia dos clientes do sistema penal, tendo como base o estigma criado socialmente. Este é o grande desafio encontrado pela segurança pública, ou seja, a grosso modo, é superar o preconceito da sociedade.

Toda pessoa tem o potencial necessário para tornar-se um criminoso em algum momento de sua vida, porém as classes marginalizadas possuem maiores tendências para o cometimento, devido a uma série de carências estruturais que contribuem para tal ato criminoso. Historicamente, esse rótulo aplicado com sucesso ao desviante ganhou a base de nossos hábitos fazendo com que os algozes do crime sintam-se invisíveis socialmente.

Não tão distante, há uma fome de valores e de visibilidade que contribui para o avanço da violência. Antes da violência que acomete a sociedade, existe uma injustiça social. Jovens frequentemente pobres e geralmente negros são as principais vítimas desse processo autofágico. Sem perspectivas, educação e convivência familiar eles são arregimentados para a violência, nas quais encontram uma inversão de valores.

Por outro lado, a sociedade pede às autoridades medidas extremas de segurança pública que os afastem; gerando assim mais injustiça, isto pode ser chamado de fragmentação social; desta forma, não pode ser explicada apenas por

fatores econômicos e sociais, ela está numa cultura que segrega. Além disso, vale ressaltar a explicação do professor Juarez Cirino dos Santos, a transformação da prisão de instituição marginal ao sistema penal, ligada a ilegalidades e abusos políticos, insuscetíveis de controle e nociva à sociedade (custos elevados e ociosidade programada), em forma principal de castigo (na sociedade capitalista), estabelecendo o tempo como modulação do crime, em lugar do cadafalso (do sistema medieval) e do teatro punitivo.

No Estado Contemporâneo alcançamos a fragmentação social, vulgarizando a população com um estilo cultural sem precedentes. Este atual contexto não só se deve pela ausência de políticas públicas ou pela falta da sanção penal. Seu motivo principal é a crise ética e moral do ser humano. A segurança pública é um conjunto de processos que assume medidas de precaução para assegurar a população, garantindo a ordem pública na convivência pacífica do ser humano em sociedade.

Frequentemente tratada apenas como veículo de medidas de vigilância e de aparelhos repressivos, a segurança deve assumir um sistema integrado e otimizado envolvendo instrumentos de coação, justiça e defesa dos direitos humanos. Além de obedecer à relação de causa e efeito, responsabilizando-se pela prevenção do crime e a reparação do dano até a reinclusão na sociedade do autor ilícito.

3.4 RELATOS HISTÓRICOS DA CONSTITUIÇÃO DA POLÍCIA

Dispõe Moraes (2006) que no Egito, 1.000 a.C., era encontrada uma guarda que desempenhava a função policial que era facilmente identificada, pois possuía um bastão, em que em uma de suas pontas era encontrada uma bola de metal com o nome do faraó da época, presumindo-se hoje, que deste derivou o cassetete utilizado pelos presentes policiais.

Na antiga China, destinava-se um funcionário de polícia para cada rua principal, com o intuito de reforçar as existências das leis e vigiar as pessoas tidas por duvidosas, prestando conta a um chefe que era subordinado a um magistrado.

Já entre os romanos as funções policiais eram exercidas pelos edis, cônsules e censures. Os edis e censores gozavam de títulos honoríficos e exerciam as funções policiais nas cidades cura urbis, entre elas, controle de preços de trigo e de medidas, jogos públicos, vícios, vendas de escravos etc. Por sua vez baixavam regulamentos policiais "edilicianos". Os censores exerciam, a um só tempo, as funções de polícia e magistratura, competindo-lhes ainda a fiscalização da fortuna, dos costumes e do estado civil dos cidadãos. Promulgavam regulamentos, dentre eles a "tábua dos censores". Os licitores, auxiliares dos magistrados, cumpriam seus mandados, citavam, apreendiam, amarravam e matavam. (AZKOUL, 1998, p. 9)

Ainda, o citado autor explana que os gregos entendiam que a polícia era um elemento constitutivo da república, uma legítima magistratura. A instituição policial esteve durante toda história presente no desenvolvimento da humanidade, sempre de forma a garantir esse desenvolvimento, atuado na manutenção da paz e da ordem pública, como se pode verificar nas transcrições acima.

Há de se destacar que foram as influências greco-romanas que decaíram sobre o Brasil. A idéia de polícia no Brasil originou em 1.530, quando D. João III resolveu adotar o sistema de Capitania Hereditária, outorgando a Martins Afonso de Souza, uma Carta Régia que continha como ponto principal administrar, promover e organizar a ordem pública.

Pondera Marco Antonio Azkoul (1998) que no Brasil - Colônia havia a polícia judiciária e a polícia administrativa, foram confiadas aos juizes as funções policiais, tendo como oficiais da polícia judiciária os meirinhos (que seriam como os oficiais de justiça atuais), os homens jurados (que juravam quanto aos deveres de polícia), e os vinteiros (que eram os inspetores dos bairros), quanto à administrativa, os juizes tinham os quadrilheiros, que cumpriam as ordens, executava o policiamento interno, o civil da vila e em favor da ordem pública conforme instruções dos Oficiais do Senado e da Câmara.

Nesse período da Colônia, as atividades policiais estavam subordinadas ao Ouvidor-Geral, os Alcaldes-mores e menores, os Quadrilheiros e os Capitães-mores e menores. Até o ano de 1808, não havia uma organização policial institucionalizada no Brasil. Em 1.808, mais precisamente em 5 de abril, foi criada a Intendência Geral de Polícia e do Estado no Brasil, sendo uma tentativa para estruturar o organismo policial brasileiro.

Na verdade, os Governadores do Brasil Colonial enfeixavam em suas mãos os poderes executivos, legislativos e judiciários, e, obviamente, pleno poder de polícia.

A partir da fundação de São Paulo dos Campos de Piratininga até quase a metade Século XIX, as Câmaras exerciam atividades jurídico-policiais e político-administrativas, enfeixando poderes mais tarde tripartidos pelo Executivo, Legislativo e Judiciário Compunham-se elas dos Juízes Ordinários, dos Juizes de Fora (Justiça Valente ou Itinerante), dos Corregedores e dos Ouvidores. Nessa época, sob a vigência das Ordenações, atuavam como auxiliares dos Juízes, com funções similares às policiais: os capitães-mores, os alcaides, os meirinhos, os quadrilheiros (investigação) e os almotacés (polícia administrativa).

Foi com a edição da Lei n.º 261, de 3 de dezembro de 1.841, que a Polícia começou a assumir sua identidade e individualidade. Criou ela, no município da Corte e em cada província, um cargo de Chefe de Polícia, escolhido entre Desembargadores e Juízes de Direito. Criou também cargos de Delegados e Subdelegado, escolhidos seus ocupantes dentre Juízes e cidadãos, conferindo-lhes a prerrogativa da amovibilidade.

Tal norma deu-lhes atribuições de polícia administrativa e polícia judiciária, bem assim competência para julgarem os chamados crimes policiais (crimes de menor gravidade). Logo após a edição da Lei n.º 261, sobreveio o Decreto n.º 120, de 31 de janeiro de 1.842, que desenvolveu os primeiros contornos do inquérito policial, como instrumento formal de apuração da infração penal, sua materialidade, suas circunstâncias e sua autoria. Os Delegados deveriam remeter aos Juízes todos os dados, informações e provas que houvessem obtido sobre um delito, acompanhados de uma detalhada análise pessoal.

A função judicante da polícia foi sustada pela Lei n.º 2.033, de 20 de setembro de 1871, que acometeu especificamente às autoridades policiares a incumbência de procederem às diligências necessárias ao descobrimento dos crimes e suas circunstâncias, formalizando-as em autos de inquérito policial, cujos termos foram melhor determinado pelo Decreto n.º 4.824, de 22 de novembro de 1871, que a regulamentou.

Logo após a Proclamação da República, desenvolveram-se as primeiras idéias para a criação da Polícia de Carreira. No Estado de São Paulo, o Secretário do Inteiro e da Justiça Cardoso de Almeida propôs ao Presidente do Estado Jorge Tibiriçá a instituição de uma polícia remunerada, compondo uma carreira profissional.

3.4.1 Registros da Origem do Termo Polícia e sua Instituição

Segundo José Antonio de Melim Jr. (2002), é interessante tratar da origem do termo polícia neste presente trabalho, em que esta palavra tem derivação do vocábulo grego polis, significando cidade, governo, a administração da cidade, o governo legitimado pelo povo, originando então, o termo politéia (polícia).

Polícia é derivado do latim politia, que traz o sentido de organização política, sistema de governo e mesmo governo, tendo um amplo sentido de exprimir à ordem pública, a disciplina política, a segurança pública, primariamente instituída como base política do próprio povo erigido em Estado. Sua missão primordial é a da vigilância à sociedade, visando ao bem-estar coletivo ou ao bem público, como pondera De Plácido e Silva (1999).

O Prof. Tornaghi (1977), Azkoul (1998) dispõe que a origem da palavra polícia teria surgido na Prússia, em 1794, a primeira Ordenação que continha o direito policial (Polizeirecht), sendo introduzida na França com o significado de bom gosto dos negócios públicos. No século XV, na Alemanha, o uso dos termos Polizei (polícia), Polizeirevier (distrito policial), Polizeiaufsich (vigilância policial) e Polizeiprasidium (chefia de polícia), já eram comuns. Passou-se o tempo e esse termo obteve um significado mais restrito, o qual se dá ao uso da força física legitimada do Estado na resolução dos conflitos internos entre os cidadãos com o intuito de manter a ordem na sociedade.

Se existe a Polícia, se faz necessário pensar o que fez surgir tal força. Assim, pode-se dizer que a Polícia de uma maneira geral, teve seu início com as primeiras tribos pré-históricas que se organizando em torno de um ideal de sobrevivência, criaram grupos de homens dispostos a proteger parte do patrimônio comum que obtinham com suas caçadas e lutas contra os animais de então e mesmo contra outras tribos. Também, produtos agrícolas colhidos aqui e acolá e mesmo os que começaram posteriormente a ser produzidos necessitavam de proteção, pois seguramente havia aqueles que buscavam alimentação de forma mais fácil, ou seja, "pegando dos outros". Com a evolução dos povos, de todas as épocas, esta força de proteção e segurança ampliou os seus horizontes e as suas atividades, com o que se tornou mais complexa. (KARAN, 2003, p 20)

Pela matéria já apresentada, viu-se que a origem do termo polícia é muito antiga, e a cada tempo esta se desenvolve; assim, o presente trabalho pretende demonstrar mais um avanço da instituição policial, sendo a tão esperada polícia comunitária, a qual, como uma nova forma de policiamento, possibilita a aproximação dos policiais, homens e mulheres em freqüentes relacionamentos interpessoais, discussões e soluções de problemas comuns, possibilitando uma vida social mais tranqüila, em que se vai à busca de soluções permanentes e não simplesmente momentâneas relacionadas à segurança.

Em suma, a tarefa da polícia é realizar a segurança com o desejo e cooperação da comunidade. Na observância da lei, por ser capaz de realizar seu trabalho com confiança e respeito da população, podendo então a cooperação da comunidade contribuir para desenvolver a segurança quanto à administração, proporcionando, conseqüentemente a diminuição da violência e do crime.

3.4.2 Tipos de Instituições Policiais

Dispõe o artigo 144 da Constituição Federal de 1988 que:

Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

I – polícia federal;

II – polícia rodoviária federal;

III – polícia ferroviária federal;

IV – polícias civis;

V – polícias militares e corpos de bombeiros militares.

§ 1º A polícia federal, instituída por lei como órgão permanente, organizado e mantido pela União e estruturado em carreira, destina-se a:

I – apurar infrações penais contra a ordem política e social ou em detrimento de bens, serviços e interesses da União ou de suas entidades autárquicas e empresas públicas, assim como outras infrações cuja prática tenha repercussão interestadual ou internacional e exija repressão uniforme, segundo se dispuser em lei;

II – prevenir e reprimir o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o contrabando e o descaminho, sem prejuízo da ação fazendária e de outros órgãos públicos nas respectivas áreas de competência;

III – exercer, as funções de polícia judiciária da União e as funções de polícia marítima, aeroportuária e de fronteiras.

§ 2º A polícia rodoviária federal, órgão permanente, organizado e mantido pela União e estruturado em carreira, destina-se, na forma da lei, ao patrulhamento ostensivo das rodovias federais.

§ 3º A polícia ferroviária federal, órgão permanente, organizado e mantido pela União e estruturado em carreira, destina-se, na forma da lei, ao patrulhamento ostensivo das ferrovias federais.

§ 4º Às polícias civis, dirigidas por delegados de polícia de carreira, incumbem, ressalvada a competência da União, as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais, exceto as militares.

§ 5º Às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública; aos corpos de bombeiros militares, além das atribuições definidas em lei, incumbe a execução de atividades de defesa civil.

§ 6º As polícias militares e corpos de bombeiros militares, forças auxiliares e reserva do Exército subordinam-se, juntamente com as polícias civis, aos Governadores dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios.

§ 7º A lei disciplinará a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, de maneira a garantir a eficiência de suas atividades.

§ 8º Os Municípios poderão constituir guardas municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a lei.

§ 9º A remuneração dos servidores policiais integrantes dos órgãos relacionados neste artigo será fixada na forma do § 4º do art. 39.

Como se vê, cada polícia tem sua função junto à Segurança Pública de nosso país, mas nos atentaremos apenas a tratar da Polícia Militar.

Numa visão leiga, a busca à prevenção para que atos fora da Lei não ocorram. Deve-se destacar que o policial, independente de sua categoria deve ter em mente que a finalidade que se busca da Instituição é a de manter a segurança pessoal e coletiva, usando do bom senso perante as normas existentes, visando ao bem comum e o respeito à dignidade do ser humano.

Então, independente de ser um policial militar ou um cidadão civil, ambos devem ter um objetivo em comum, sendo este o de zelar por uma sociedade de paz.

Polícia é a instituição estatal destinada a manter a ordem pública, a segurança pessoal, a propriedade e assegurar os direitos individuais. Onde esta se divide em polícia administrativa e polícia judiciária. (AZKOUL, 2000, p. 45).

A Polícia Administrativa seria aquela que busca prevenir que os atos tidos como ilícitos não venham a ocorrer, buscando manter a ordem. A Polícia Judiciária se destina à investigação dos fatos ocorridos, atuando após o acontecimento dos crimes que não puderam ser prevenidos, assumindo o papel de um órgão auxiliar do judiciário.

Uma diferença entre essas duas polícias citadas acima, é que a Judiciária tende a reprimir os fatos já ocorridos, sendo o que diferencia da preventiva, a qual

visa prevenir fatos futuros. No dizer de Almeida (2003), Azkoul (2000): a Polícia Administrativa informa; a Polícia Judiciária prova.

Destaca-se hoje que a referida polícia é ativa, ágil atuante em tempo integral, combate o batedor de carteira, o ladrão e até mesmo o homicida, com a tarefa de investigação policial.

Ainda nas palavras de De Plácido e Silva (1999, p. 617) temos que:

POLÍCIA MILITAR: Em outro sentido, designada ainda a polícia privativa das corporações militares; nos Estados, é a força auxiliar, reserva do Exército Nacional. Denominação dada à corporação militarizada, instituída pelos Estados federados, para atender às requisições das autoridades administrativas para manutenção da ordem e policiamento dos lugares para onde se destacam.

Cabe, entretanto, a esta polícia, a preservação da ordem pública como atribuição específica e o policiamento ostensivo, como já dito, pois, conforme o caput do art. 144 da Carta Magna, atribuiu no geral para todas as polícias a manutenção da ordem pública, cada uma de seu modo, mas foi incumbida aos policiais militares a complementação perante as outras, em que atuará esses policiais quando houver uma extrapolação no âmbito individual de ameaça ao cidadão.

Pondera de maneira assertiva Marco Antônio Desgualdo (2000, p. 40) que:

(...) a polícia deve ser boa, protetora – tantos adjetivos que se lhe exigem na missão eminentemente delicada de vigiar, prevendo ou reparando os desvios individuais ou sociais do Direito com linha de conduta e de organização da vida em sociedade. Tendo de prever sem devassar. Tendo de reparar sem ferir. Estar presente sem ser importuna. Acudindo sem prejudicar. Impondo-se sem oprimir -. A Polícia, na vasta rede que inteligentemente abraça perigos e crimes iminentes e nas suas malhas aperta o delito consumado para reprimi-lo, tem de obedecer na sua estrutura e funcionamento a uma tática da mais hábil direção. Sem que se deva transformar num instrumento de ódios ou perseguições, ela é chamada a ser a melhor garantia de segurança.

Conforme esse pensamento, vê-se que para se garantir a segurança do país, precisa-se de uma polícia ativa, que tenha profissionalismo ao agir, e, acima de tudo, tenha uma vocação para querer realizar a atividade de um policial digno, independente de ser da carreira militar ou não. Finalizando, ensina ainda Azkoul (2000, p. 48) que:

As funções da Polícia são de caráter vasto e completo. Encontram-se intimamente ligadas com a vida da sociedade e não existe outra instituição do Estado tão próximo ao grupo humano como a Polícia. É a primeira célula da autoridade do governo entre a sociedade. Por essas razões os integrantes das forças policiais devem possuir um conjunto de virtudes

e uma idoneidade no desempenho de suas funções dado que realiza todo seu trabalho em total vinculação com o grupo social e a ele deve se integrar.

3.4.3 Princípios Norteadores da Polícia Moderna

O Primeiro Ministro Inglês Sir Robert Peel, fundador da Polícia Londrina em 1829, classificou dez princípios, senão vejamos:

- 1º - A polícia deve ser estável, eficaz e organizada, debaixo do controle do governo;
- 2º - A missão básica para a polícia existir é prevenir o crime e a desordem;
- 3º - A capacidade de a polícia realizar suas obrigações depende da aprovação pública de suas ações;
- 4º - A polícia necessita realizar segurança com o desejo e cooperação da comunidade, na observância da lei, para ser capaz de realizar seu trabalho com confiança e respeito do público;
- 5º - O nível de cooperação do público para desenvolver a segurança pode contribuir na diminuição proporcional do uso da força;
- 6º - O uso da força pela polícia é necessário para manutenção da segurança, devendo agir em obediência á lei, para a restauração da ordem, e só usá-la quando a persuasão, conselho e advertência forem insuficientes;
- 7º - A polícia visa a preservação da ordem pública em benefício do bem comum, fornecendo informações à opinião pública e demonstrando ser imparcial no cumprimento da lei;
- 8º - A polícia sempre agirá com cuidado e jamais demonstrará que se usurpa do poder para fazer justiça;
- 9º - O teste da eficiência da polícia será pela ausência do crime e da desordem, e não pela capacidade de força de reprimir esses problemas;
- 10º - A Polícia deve esforçar-se para manter constantemente com o povo, um relacionamento que dê realidade à tradição de que a polícia é o povo e o povo é a polícia.

Apesar de estes princípios serem de 1829, os seus entendimentos ainda continuam sendo os mesmos, conforme explanação abaixo.

1º PRINCÍPIO – A Polícia Deve Ser Estável, Eficaz e Organizada, Debaixo do Controle do Governo: A violência como já citada em capítulos anteriores está cada vez mais exposta. Desta forma, o crime deixou de ser há muito tempo uma mera desordem, para se tornar algo mais extremamente sofisticado e cada vez mais violento. Com o auxílio da tecnologia e das facilidades que ela oferece, o crime está hoje altamente cooperativo e organizado. Se outrora era organizado, hoje, alcança níveis de extrema sofisticação.

Para se enfrentar este tipo de atividade, a ação governamental é de suma importância. Assim, com a criação das forças policiais, espera-se que elas sejam estáveis; não fiquem ao sabor dos governos, devendo, por isso mesmo, ter uma filosofia própria de atuação para que suas ações sejam organizadas, eficazes. O Governo, por sua vez, deve fornecer à Polícia, os meios necessários e adequá-la à realidade para sempre estar pronta a atender as necessidades da comunidade no geral.

2º PRINCÍPIO – A Missão Básica Para a Polícia Existir é Prevenir o Crime e a Desordem: A formulação deste princípio tem por base uma das mais sérias atuações policiais, qual seja, a atividade preventiva, um bom trabalho de prevenção, evita uma atuação mais rígida, evita até mesmo que o crime se implante e a desordem tome conta das ruas.

3º PRINCÍPIO – A Capacidade de a Polícia Realizar suas Obrigações Depende da Aprovação Pública de suas Ações: Toda ação policial deve ser voltada para a segurança pública, devendo por isso mesmo, receber o beneplácito da comunidade, alvo de seus serviços. Nenhuma ação de defesa e proteção da sociedade deve ferir a esta. Em assim acontecendo, a desaprovação será geral, motivo pelo qual precisa a polícia estar bem aparelhada, preparada, organizada.

4º PRINCÍPIO – A Polícia Necessita Realizar Segurança Com o Desejo e Cooperação da Comunidade, na Observância da Lei, Para Ser Capaz de Realizar Seu Trabalho Com Confiança e Respeito do Público: A realização da segurança deve atender aos anseios da comunidade e mais do que isto, as ações de polícia devem contar com a colaboração da comunidade. Somente esta conhece seus problemas, até mesmo aqueles que são ocultados da polícia e do Governo. A comunidade coopera com a polícia, desde que se cumpra a lei, que se observe estritamente a lei; assim agindo, com certeza, haverá mais confiança e respeito do público e conseqüentemente, maior credibilidade na ação policial.

5º PRINCÍPIO – O Nível de Cooperação do Público Para Desenvolver a Segurança Pode Contribuir Na Diminuição Proporcional do Uso da Força: Estando todos os princípios formulados em perfeita consonância um com o outro, percebe-se

que havendo credibilidade na ação policial, a tendência é aumentar o nível de cooperação para com ela. Uma polícia desacreditada não tem a aprovação popular e nem mesmo a sua colaboração. Se não há o exemplo de lisura e honestidade por parte da organização popular, a tendência ao consentimento de delitos aumenta e a polícia, justamente por estar desacreditada, precisará aumentar o uso da força, quando o correto é a integração com a comunidade, o aumento do respeito e o acatamento das determinações policiais, sem enfrentamento.

6º PRINCÍPIO – O Uso da Força Pela Polícia é Necessário Para Manutenção da Segurança, Devendo Agir em Obediência à Lei, Para a Restauração da Ordem, e Só Usá-La Quando a Persuasão, Conselho e Advertência Forem Insuficientes: Ainda que seja a força policial, detentora de credibilidade, o homem, a mercê de sua ignorância, suas paixões, dominado pelas drogas, pelos vícios diversos, vez por outra, acabará enfrentando em armas e forças físicas e mentais a polícia. Esta, por sua vez, precisa estar preparada para todos os tipos de enfrentamento. No entanto, a polícia somente partirá para o embate, quando todos os seus mais civilizados meios forem esgotados. Assim, a força de convencimento deve ser usada, conselhos expedidos, advertências feitas sobre as conseqüências dos atos. Quando tudo o mais falhar, necessário for o uso da força para se restabelecer a paz e a tranqüilidade, assim agirá a polícia, porém, respeitando a lei, agindo em estrita observância do dever legal sem abusos, sem excessos.

7º PRINCÍPIO – A Polícia Visa à Preservação da Ordem Pública Em Benefício do Bem Comum, Fornecendo Informações à Opinião Pública e Demonstrando Ser Imparcial No Cumprimento da Lei: Os princípios universais do direito, dos direitos humanos, não devem jamais ser violados, se o forem, a lei, a justiça, deverá estar sempre prontos a restabelecer o estado anterior de paz. As ações policiais não devem, repetimos, atender aos interesses pessoais e do governo, mas sim à comunidade. Todos são responsáveis pelo bem comum, principalmente a polícia. Nos seus atos, devem informar a população sobre suas ações, atitudes, nada sonogando. Aliás, o princípio do Estado Democrático, a prestação de informações à população, a polícia deve mesmo se submeter ao crivo da opinião pública. Basta ver que a polícia cumpre a lei, em que esta é a emanção

da vontade popular, por meio de seus representantes no parlamento. A polícia deve apurar fatos, deve agir contra as transgressões da lei, não importando quem seja, se um deles afrontador da lei, ou um renomado e estudado fidalgo.

8º PRINCÍPIO – A Polícia Sempre Agirá Com Cuidado e Jamais Demonstrará Que Se Usurpa do Poder Para Fazer Justiça: Não se pode confundir jamais a atividade policial com a aplicação da Justiça, esta é a função precípua do Poder Judiciário. A polícia é parte integrante do Poder Executivo, ela restabelece a ordem, apura os fatos e encaminha ao Poder Judiciário. Polícia que se usurpa do poder para fazer justiça, deixa de ser polícia, e passa a ser justiceira e o justiceiro; numa acepção bastante restrita e restritiva é aquele indivíduo que, por sua própria iniciativa ou por solicitação de outrem, e independentemente da lei ou dos poderes constituídos, supostamente repara um mal, especialmente por meio de vingança, o que nunca foi esposado pelas pessoas de bem em temo algum.

9º PRINCÍPIO – O Teste da Eficiência da Polícia Será Pela Ausência do Crime e da Desordem, e Não Pela Capacidade de Força de Reprimir Esses Problemas: Um grande debate sempre tomou conta dos meios policiais, muitos afirmam que a eficiência da polícia se mede pela rapidez com que ela atende as ocorrências, outros, mais sensatos, afirmam que quando a polícia é eficiente, tranqüila, organizada, tem a parceria da comunidade, o crime estará ausente, distante. Isto é, também, reflexo daquela mencionada prevenção policial. Polícia presente, prevenção trabalhada, crime ausente ou reduzido a patamares insignificantes, significará eficiência indubitável. Quando a eficiência precisa ser exercida e demonstrada pelo uso contínuo da força não haverá eficiência, nem mesmo polícia, mas um bando armado e desorganizado.

10º PRINCÍPIO – A Polícia Deve Esforçar-se Para Manter Constantemente Com o Povo Um Relacionamento Que dê Realidade à Tradição de Que a Polícia é o Povo e o Povo é a Polícia: A fonte primária da polícia, isto é, de onde emanam as pessoas para as forças policiais é, e sempre será a comunidade. O policial veio do povo, é a parte do povo, não deve dele se afastar, deve ter o devido preparo psicológico para continuar sendo parte do povo. O policial é o legítimo representante

do povo na corporação policial, jamais poderá se divorciar do povo, se assim o fizer, não será policial, será ditador, em que jamais poderá primar a credibilidade do povo; para ganhar esta credibilidade será preciso manter a parceria com a comunidade, sua forte aliada. Quando há a participação da comunidade, as ações governamentais, a polícia age em nome do governo do povo, para o povo e com o povo são mais legítimas, então povo e polícia, parceiros inseparáveis sendo parte integrante do povo. Povo como participe nas ações de seguranças, na análise, nos diagnósticos dos problemas, apontando problemas e ajudando a encontrar soluções. Integração entre polícia e povo, em que ambos formam a comunidade, zelam pela paz, policiando e sendo responsáveis pelo progresso das nações do homem.

Os princípios aqui citados são um verdadeiro elo entre comunidade policial e comunidade civil, contendo formas de trabalho conjuntas e de encontro como os princípios da polícia. Deve-se destacar ainda que a polícia deva ser uma espécie de organização que estimule a participação do cidadão, não sendo este um sujeito passivo que recebe os serviços de uma burocracia estatal distante e inacessível na forma de mera concessão, e sim, sendo um sujeito ativo que atue, sugira e até formule estratégias. Seria, pois, uma polícia transparente, que encare a participação do cidadão como a manifestação mais importante da própria cidadania.

3.5 DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA PÚBLICA

Durante muitos anos o tema Direitos Humanos foi considerado antagônico ao de Segurança Pública. Produto do autoritarismo vigente no país entre 1964 e 1984 e da manipulação, por ele, dos aparelhos policiais, esse velho paradigma maniqueísta cindiu sociedade e polícia, como se a última não fizesse parte da primeira.

Polícia, então, foi uma atividade caracterizada pelos segmentos progressistas da sociedade, de forma equivocadamente conceitual, como necessariamente afeta a repressão antidemocrática, a truculência, e o conservadorismo. Direitos Humanos como militância, na outra ponta, passaram a ser

vistos como ideologicamente filiados à esquerda, durante toda a vigência da Guerra Fria (estranhamente, nos países do socialismo real, eram vistos como uma arma retórica e organizacional do capitalismo).

No Brasil, em momento posterior da história, a partir da rearticulação democrática, agregou-se a seus ativistas a pecha de defensores de bandidos e da impunidade. Evidentemente, ambas as visões estão fortemente equivocadas e prejudicadas pelo preconceito, sobre o qual a declaração dos direitos humanos relata em seu texto inicial que:

A Assembléia Geral das Nações Unidas proclama a presente Declaração Universal dos Direitos do Homem como o ideal comum a ser atingido por todos os povos e todas as nações, com o objetivo de que cada indivíduo e cada órgão da sociedade, tendo sempre em mente esta Declaração, se esforce, através do ensino e da educação, por promover o respeito a esses direitos e liberdades, e, pela adoção de medidas progressivas de caráter nacional e internacional, por assegurar o seu reconhecimento e a sua observância universais e efetivos, tanto entre os povos dos próprios Estados Membros, quanto entre os povos dos territórios sob sua jurisdição.

Estamos há mais de uma década construindo uma nova democracia e essa paralisia de paradigmas das partes (uma vez que assim ainda são vistas e assim se consideram), representa um forte impedimento à parceria para a edificação de uma sociedade mais civilizada.

Essa história maldita de uso da polícia se intensificou muito durante o período ditatorial e deu guarida ao crescimento interno do poder de psicopatas que jamais deveriam ter sido representativos de uma instituição tão nobre. Como em todo uso, o resultado foi que a polícia saiu com uma imagem pública extremamente desgastada, enquanto os mandantes saíram preservados. Que sirva-nos como lição para o presente e o futuro.

Esta questões referentes aos direitos humanos relacionados à polícia, de um modo geral com a sociedade e a todos os cidadãos devem ser pautadas nos artigos aqui descritos:

Artigo 1. Todos os homens nascem livres e iguais em dignidade e direitos. São dotados de razão e consciência e devem agir em relação uns aos outros com espírito de fraternidade.

Artigo 2. Todo o homem tem capacidade para gozar os direitos e as liberdades estabelecidos nesta Declaração sem distinção de qualquer espécie, seja de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou social, riqueza, nascimento, ou qualquer outra condição.

II) Não será também feita nenhuma distinção fundada na condição política, jurídica ou internacional do país ou território a que pertença uma pessoa, quer se trate de um território independente, sob tutela, sem governo próprio, quer sujeito a qualquer outra limitação de soberania.

Artigo 3. Todo o homem tem direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal.

Artigo 5. Ninguém será submetido a tortura, nem a tratamento ou castigo cruel, desumano ou degradante.

Artigo 6. Todo homem tem o direito de ser, em todos os lugares, reconhecido como pessoa perante a lei.

Artigo 7. Todos são iguais perante a lei e tem direito, sem qualquer distinção, a igual proteção da lei. Todos tem direito a igual proteção contra qualquer discriminação que viole a presente Declaração e contra qualquer incitamento a tal discriminação.

Artigo 12. Ninguém será sujeito a interferências na sua vida privada, na sua família, no seu lar ou na sua correspondência, nem a ataques a sua honra e reputação. Todo o homem tem direito à proteção da lei contra tais interferências ou ataques.

Artigo 13. I) Todo homem tem direito à liberdade de locomoção e residência dentro das fronteiras de cada Estado.

Artigo 22. Todo o homem, como membro da sociedade, tem direito à segurança social e à realização, pelo esforço nacional, pela cooperação internacional e de acordo com a organização e recursos de cada Estado, dos direitos econômicos, sociais e culturais indispensáveis à sua dignidade e ao livre desenvolvimento de sua personalidade.

Artigo 27. I) Todo o homem tem o direito de participar livremente da vida cultural da comunidade, de fruir as artes e de participar do progresso científico e de fruir de seus benefícios.

Artigo 28. Todo o homem tem direito a uma ordem social e internacional em que os direitos e liberdades estabelecidos na presente Declaração possam ser plenamente realizados.

Artigo 29. I) Todo o homem tem deveres para com a comunidade, na qual o livre e pleno desenvolvimento de sua personalidade é possível.

II) No exercício de seus direitos e liberdades, todo o homem estará sujeito apenas às limitações determinadas pela lei, exclusivamente com o fim de assegurar o devido reconhecimento e respeito dos direitos e liberdades de outrem e de satisfazer as justas exigências da moral, da ordem pública e do bem-estar de uma sociedade democrática.

III) Esses direitos e liberdades não podem, em hipótese alguma, ser exercidos contrariamente aos objetivos e princípios das Nações Unidas.

Artigo 30. Nenhuma disposição da presente Declaração pode ser interpretada como o reconhecimento a qualquer Estado, grupo ou pessoa, do direito de exercer qualquer atividade ou praticar qualquer ato destinado à destruição de quaisquer direitos e liberdades aqui estabelecidos.

Dos artigos elementares dos direitos humanos voltados à segurança do cidadão e assegurando seus direitos nos quais a polícia faz parte de todo este processo. Mas, algumas coisas enriquecem essa polêmica, como, por exemplo, quando sabemos que alguém falou que cada povo tem a polícia que merece. A frase

é polêmica, discutível e muitas pessoas se insurgem contra. Será que é verdadeiro que as polícias não devem só respeitar os direitos humanos, mas devem também pregar, devem ser defensoras dos direitos humanos? É verdadeiro, mas passa até a falsa idéia de que só as polícias deveriam se preparar para este momento. E vamos formular um outro juízo: ainda que a polícia do Brasil, todas as polícias do Brasil, real e profundamente se preparassem dentro deste aspecto fundamental, que são os direitos humanos, e a sociedade, como um todo ou em grande parte, não tivesse tido o interesse de também estudar, se preparar e de mudar, a polícia poderia mudar? Quer dizer, se nós tivermos uma coisa, e não tivermos a outra, parece que não vai funcionar, porque o conjunto tem que estar preparado para isso, caso contrário não funciona.

Contudo acredita-se, por outro lado, que se a sociedade também deve agir como um todo, sociedade incluindo as classes policiais e todos os outros segmentos da sociedade civil, dentre as questões primordiais para assegurar os direitos humanos deve atentar para as questões do não se preparar, não se educar, não evoluir, não se tornar cidadã para participar e saber pleitear, protestar e exigir, nós também não teremos, uma evolução como um todo para que a sociedade brasileira realmente alcance o patamar que nós precisamos deverá vir custe o que custar.

4 PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NA SEGURANÇA PÚBLICA NA CIDADE DE PARANAGUÁ

Hoje, a segurança da forma que a população brasileira deseja requer um trabalho policial que comece com a prevenção, passando por atividades como orientação da população, a reorganização dos serviços, a repressão dos delitos comuns e chegando até ao enfrentamento do crime organizado.

Entretanto, é do conhecimento de toda sociedade que os recursos para o investimento estatal em segurança são cada vez mais escassos e os poucos existentes são muitas vezes mal regidos, investindo-se em áreas e equipamentos menos prioritários, deixando as polícias sem as condições ideais para exercerem o seu papel constitucional, da forma que desejariam e deveriam.

Sendo então a segurança um fator indispensável para o desenvolvimento do ser humano na sociedade, vê-se que tal vem sofrendo alguns abalos. Quantas vezes as pessoas acabam sendo prisioneiras do crime em suas próprias residências, casas com grades nas janelas, portões com câmeras de vídeo, horário para recolher, essas como muitas outras restrições estão sendo necessárias para se ter um pouco de segurança.

Um dos objetivos desse estudo é identificar se a estrutura da segurança pública está sendo eficiente, se há possibilidade de os próprios cidadãos contribuírem para uma vida mais serena.

Então se percebe que, neste caso, é essencial a integração e a parceria da polícia com a comunidade, pois esta conhece melhor seus problemas e pode ajudar a polícia a fazer diagnósticos mais precisos e a encontrar soluções eficientes.

O que visa se propor é um estilo, um modelo diferenciado de policiamento, isto é, de segurança pública, conseqüentemente ter-se-ia uma concepção mais ampla da função social e policial, uma descentralização dos procedimentos de planejamento e prestação de serviços para que as prioridades sociais fossem definidas de acordo com cada localidade e uma interação entre o policial e o cidadão, visando a relação de confiança e cooperação mútua.

Há de se considerar que, como já foi dito, a segurança pública é um dever do Estado, direito e também uma responsabilidade do cidadão, sendo que a partir dessa responsabilidade de todos é que diminuiremos a criminalidade e a violência tão preocupante em nosso país, esclarecendo que isso se dará conforme a população aceitar o chamamento para o auxílio policial, acionando a responsabilidade de cada um, sem que haja uma confrontação entre a comunidade e os marginais.

Em suma, o medo e a insegurança dominam a vida das pessoas, em que projetos pessoais são abandonados e modificados por esse fator. O cidadão acaba sentindo que sua liberdade está sendo cerceada pelo medo e acaba se revoltando contra a instituição policial, os quais acabam por ser ineficazes de garantir a integridade física e emocional.

Não se pode falar em parceria comunitária sem antes antever as questões que o Estado de direito garante a segurança e a liberdade. É isso. Por meio de um conjunto de princípios jurídicos procura-se estruturar a ordem jurídica de forma a dar segurança e confiança às pessoas. A experiência comum revela que as pessoas exigem fidelidade, clareza, racionalidade e transparência aos atos dos poderes públicos, de modo a poderem orientar a sua vida de forma segura, previsível e calculável.

Das regras da experiência derivou-se um princípio geral da segurança jurídica cujo conteúdo é aproximadamente este: as pessoas os indivíduos e as pessoas coletivas têm o direito de poder confiar que aos seus atos ou às decisões públicas incidentes sobre os seus direitos, posições ou relações jurídicas alicerçadas em normas jurídicas vigentes e válidas ou em atos jurídicos editados pelas autoridades com base nessas normas se ligam os efeitos jurídicos previstos e prescritos no ordenamento jurídico. Os corolários mais importantes extraídos deste princípio também não são estranhos à experiência jurídica comum. As pessoas reagem as normas retroativas, isto é, normas que pretendem ligar novos efeitos jurídicos a fatos inteiramente constituídos no passado.

Estes princípios têm de ser entendidos como base do complexo edifício do Estado de direito. Podem não ser a essência da justiça e confundir-se muitas vezes com a defesa de privilégios econômicos e sociais. A segurança e a confiança recortam-se, apesar de tudo, como dimensões indeclináveis da paz jurídica. Quem

os quiser transmutar em princípios revolucionários estará a exigir o que eles não podem dar e terá, por conseguinte, de fazer a revolução por outros modos.

4.1 COMPOSIÇÃO GEOGRÁFICA DA SEGURANÇA PÚBLICA DE PARANAGUÁ

Antes de se falar da constituição geográfica da segurança da cidade de Paranaguá deve-se conhecer o que trata a geografia. A Geografia pode ser considerada como uma das ciências de origem mais remota na humanidade, já que, ainda na Pré-História, portanto sem que ela ou qualquer outra ciência tivessem sido sequer estabelecidas, o imaginário do senso comum do homem primitivo já era povoado por idéias pertinentes a ela, na busca de respostas a questões humanas tão básicas e essenciais como o que existiria no ambiente imediato (cavernas de outros grupos de humanos adversos e hostis, os caminhos até elas, a disponibilidade de alimentos, possíveis abrigos, entre outros) e onde estariam localizadas tais coisas (em vales, montanhas, florestas, margens de rios, praias, por exemplo).

Deriva, assim, da Geografia a motivação para a exploração e estudo, para a pesquisa, portanto, sobre elementos básicos do ambiente físico e humano (que darão origem, respectivamente, aos dois ramos principais da geografia) incluindo uma infinidade de objetos, lugares e mesmo práticas sociais, pertinentes às relações e aos conflitos entre seres humanos, e que ocorrem desde seus primeiros contatos e interações. Enfim, os objetos até mesmo de uma apenas hipotética Geografia pré-histórica, abarcariam uma verdadeira plêiade de idéias, as mais variadas, tendo em conta que, mesmo na pré-história da ciência, os objetos de estudo da futura Geografia já estivessem delineados na consciência humana coletiva, por mais primitiva que ela tenha sido.

Os geógrafos estão focados em relações e dependências do "mundo real" entre os fenômenos e processos que determinam o caráter e localização de qualquer ponto ou lugar. Os geógrafos também buscam compreender as relações (vínculos) entre lugares: por exemplo, fluxos de pessoas, mercadorias e idéias que reforçam diferenciações e enfatizam similaridades (SALLES, 2007 p. 97)

A gestão da moderna segurança pública, em sua relação com a modernidade da Geografia Aplicada ou Geografia Regional, não se ateve apenas à utilização da cartografia, tampouco da modernidade dos sistemas de informação geográfica na aplicação de teorias sociológicas ambientais, de maneira pura e simples. Ela aliou aos instrumentos cartográficos da modernidade novos modelos de gestão do conhecimento, caso das estatísticas computadorizadas associadas a mapas de dados criminais georeferenciados, criando-se, desta maneira, mecanismos de responsabilização técnico-profissional.

Com base nos referenciais supracitados, a Geografia, por sua vez, é um fator de suma importância para o desenvolvimento de um diagnóstico das áreas onde se concentram os maiores índices de criminalidade de uma cidade, neste caso o município de Paranaguá.

A composição geográfica da cidade de Paranaguá é muito importante para revelar as características dos locais de mais risco no município, onde o trabalho policial é muito mais relevante, vejamos como a cidade se localiza geograficamente.

MAPA 1 LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA DE PARANAGUÁ VIA SATÉLITE



FONTE: www.meioambiente.pr.gov.br/modules/conteudo/, acesso em 03/04/2009

Trata de proporcionar uma compreensão holística da região analisada, em uma complexidade que abarca tanto fatores físicos quanto humanos, caso, por exemplo, de certas condições em sua relação com comportamentos humanos mais ou menos marcados pela criminalidade, bem como dos respectivos mecanismos políticos e sociais para o controle social correspondente. Neste enfoque a Geografia é uma base primordial para as atuações da segurança pública.

4.2 ÍNDICES DE CRIMINALIDADE DA CIDADE DE PARANAGUÁ

Na atual conjectura da segurança pública, o crescimento da criminalidade é um fato incontestável, concomitantemente constatam-se também aumentos significativos nos índices de criminalidade, bem como a sensação de insegurança e o temor do crime pela população. No entanto, a segurança pública suscita uma série de discussões, muitas vezes tornam-se demasiadamente apaixonadas, por isso é necessário verificar os mitos e desafios da segurança pública.

Através dos quadros a aqui apresentados, verifica-se os índices de criminalidade do Município de Paranaguá, no qual o levantamento feito especifica-se por área de incidência e quantidade dentro de cada mês.

RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS - BOU II

Data Inicial: 01/01/2009

Data Final: 31/01/2009

Município: PARANAGUA UF: PR

Entidade Origem: 9BPM COMPANHIA PM

Agrupado por: NATUREZA

QUADRO 1 RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2009

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
POLICIAMENTO/PRESENÇA - SEM ILICITUDE	68
FURTO QUALIFICADO	59
LESAO CORPORAL	45
ATENDIMENTO DE ACIDENTE - SEM ILICITUDE	43
FURTO SIMPLES	42
AMEACA	38
DANO	28
ROUBO	18
ABORDAGEM DE SUSPEITOS - SEM ILICITUDE	17
VIAS DE FATO	13

INFRACAO DE TRANSITO - SEM ILICITUDE	11
EXTRAVIO OU PERDA DE DOCUMENTOS - SEM ILICITUDE	10
DROGAS PARA O CONSUMO PESSOAL	9
VIOLACAO DE DOMICILIO	8
ADQUIRIR, VENDER, FORNECER E OU PRODUZIR DROGAS	8
APOIO A OUTROS ORGAOS - SEM ILICITUDE	5
DISPARO DE ARMA DE FOGO	5
APROPRIACAO INDEBITA	5
APOIO A OUTRA OPM/OBM - SEM ILICITUDE	4
A APURAR - SEM ILICITUDE	4
ENCAMINHAMENTO ASSISTENCIAL - SEM ILICITUDE	3
DIRECAO PERIGOSA DE VEICULO OU EMBARCACAO	3
LESAO CORPORAL - VIOLENCIA DOMESTICA E FAMILIAR	3
VEICULO ABANDONADO/ RECOLHIDO AO PATIO - SEM ILICITUDE	3
CUMPRIMENTO DE MANDADO JUDICIAL - SEM ILICITUDE	2
MAUS TRATOS	2
PORTE, POSSE ARMA DE FOGO C/ SINAL ADULTERADO, SUPRIMIDO	2
ENCAMINHAMENTO DE FERIDO - SEM ILICITUDE	2
DESAPARECIMENTO DE PESSOA - SEM ILICITUDE	2
FATO NAO CONSTATADO - SEM ILICITUDE	2
RECEPTACAO	2
FALSA IDENTIDADE	1
OUTRAS FRAUDES - REFEICAO, ALOJAMENTO OU TRANSPORTE	1
INJURIA	1
PERTURBACAO DA TRANQUILIDADE	1
CONSTRANGIMENTO ILEGAL	1
ADULTERACAO DE SINAL IDENTIFICADOR DE VEICULO AUTOMOTOR	1
CORRUPCAO DE MENORES	1
ACHADO DE DOCUMENTO - SEM ILICITUDE	1
ACHADO DE OBJETO - SEM ILICITUDE	1
DIRIGIR VEICULO SEM CNH	1
PORTE ILEGAL DE ARMA BRANCA	1
ACHADO DE CADAVER - SEM ILICITUDE	1
CONDUZIR VEICULO SOB INFLUENCIA DE ALCOOL (IGUAL OU SUP A 6) OU SUBSTANCIA QUE DETERMINE DEPENDENCIA	1
MOEDA FALSA RESTITUIR A CIRCULACAO	1
DESOBEDIENCIA	1
HOMICIDIO SIMPLES	1
INCENDIO	1
CALUNIA	1
ATROPELAMENTO - SEM ILICITUDE	1
ASSOCIAREM-SE PARA A PRATICA DOS ARTS. 33, CAPUT E §1º, 34 E 36 DESTA LEI	1
USO DE DOCUMENTO FALSO	1
VEICULO RECUPERADO - SEM ILICITUDE	1
TOTAL	488

FONTE: 9BPM COMPANHIA PM

RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS - BOU II

Data Inicial: 01/02/2009

Data Final: 28/02/2009

Município: PARANAGUA UF: PR

Entidade Origem: 9BPM COMPANHIA PM

Agrupado por: NATUREZA

QUADRO 2 RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2009

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
POLICIAMENTO/PRESENÇA - SEM ILICITUDE	82

FURTO QUALIFICADO	64
AMEACA	62
ATENDIMENTO DE ACIDENTE - SEM ILICITUDE	45
LESAO CORPORAL	44
FURTO SIMPLES	37
DANO	32
ROUBO	21
ABORDAGEM DE SUSPEITOS - SEM ILICITUDE	16
INFRACAO DE TRANSITO - SEM ILICITUDE	15
ADQUIRIR, VENDER, FORNECER E OU PRODUZIR DROGAS	11
APOIO A OUTROS ORGAOS - SEM ILICITUDE	11
VIAS DE FATO	10
FATO NAO CONSTATADO - SEM ILICITUDE	8
LESAO CORPORAL - VIOLENCIA DOMESTICA E FAMILIAR	8
DROGAS PARA O CONSUMO PESSOAL	7
DESACATO	7
CUMPRIMENTO DE MANDADO JUDICIAL - SEM ILICITUDE	6
PERTURBACAO DO TRABALHO OU SOSSEGO ALHEIO	4
ENCAMINHAMENTO ASSISTENCIAL - SEM ILICITUDE	3
PERTURBACAO DA TRANQUILIDADE	3
APOIO A OUTRA OPM/OBM - SEM ILICITUDE	3
VIOLACAO DE DOMICILIO	3
DIFAMACAO	3
A APURAR - SEM ILICITUDE	3
DISPARO DE ARMA DE FOGO	3
MOEDA FALSA RESTITUIR A CIRCULACAO	3
APROPRIACAO INDEBITA	3
DESOBEDIENCIA	3
HOMICIDIO SIMPLES	3
ENCAMINHAMENTO DE FERIDO - SEM ILICITUDE	3
RECEPTACAO	2
CONDUZIR VEICULO SOB INFLUENCIA DE ALCOOL (IGUAL OU SUP A 6) OU SUBSTANCIA QUE DETERMINE DEPENDENCIA	2
VEICULO ABANDONADO/ RECOLHIDO AO PATIO - SEM ILICITUDE	2
EXTRAVIO OU PERDA DE DOCUMENTOS - SEM ILICITUDE	2
ESTUPRO	2
DIRECAO SEM HABILITACAO VEICULO OU EMBARCACAO	2
ATROPELAMENTO - SEM ILICITUDE	1
DIRIGIR VEICULO SEM CNH	1
ALTERACAO DE LIMITES	1
ACHADO DE OBJETO - SEM ILICITUDE	1
FALSA IDENTIDADE	1
MOEDA FALSA	1
PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO - USO PERMITIDO	1
VEICULO RECUPERADO - SEM ILICITUDE	1
FURTO DE COISA COMUM	1
CORRUPCAO ATIVA	1
RESISTENCIA	1
OMISSAO DE CAUTELA NA GUARDA DE ANIMAIS	1
RUFIANISMO	1
CONSTRANGIMENTO ILEGAL	1
ACHADO DE CADAVER - SEM ILICITUDE	1
DISPARO DE ALARME - SEM ILICITUDE	1
POSSE IRREGULAR DE ARMA DE FOGO - USO PERMITIDO	1
IMPORTUNACAO OFENSIVA AO PUDOR	1
CALUNIA	1
TOTAL	557

FONTE: 9BPM COMPANHIA PM

RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS - BOU II

Data Inicial: 01/03/2009

Data Final: 31/03/2009

Município: PARANAGUA UF: PR

Entidade Origem: 9BPM COMPANHIA PM

Agrupado por: NATUREZA

QUADRO 3 RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2009

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
FURTO QUALIFICADO	76
AMEACA	55
LESAO CORPORAL	53
ATENDIMENTO DE ACIDENTE - SEM ILICITUDE	49
FURTO SIMPLES	49
POLICIAMENTO/PRESENCA - SEM ILICITUDE	49
DANO	32
ROUBO	25
ABORDAGEM DE SUSPEITOS - SEM ILICITUDE	17
LESAO CORPORAL - VIOLENCIA DOMESTICA E FAMILIAR	13
INFRACAO DE TRANSITO - SEM ILICITUDE	11
VIAS DE FATO	10
VIOLACAO DE DOMICILIO	10
DROGAS PARA O CONSUMO PESSOAL	10
EXTRAVIO OU PERDA DE DOCUMENTOS - SEM ILICITUDE	9
CONDUZIR VEICULO SOB INFLUENCIA DE ALCOOL (IGUAL OU SUP A 6) OU SUBSTANCIA QUE DETERMINE DEPENDENCIA	8
A APURAR - SEM ILICITUDE	6
ADQUIRIR, VENDER, FORNECER E OU PRODUZIR DROGAS	6
RECEPTACAO	5
FATO NAO CONSTATADO - SEM ILICITUDE	5
EXTRAVIO OU PERDA DE OBJETO - SEM ILICITUDE	4
MOEDA FALSA	4
DISPARO DE ARMA DE FOGO	4
ENCAMINHAMENTO ASSISTENCIAL - SEM ILICITUDE	3
APOIO A OUTRA OPM/OBM - SEM ILICITUDE	3
HOMICIDIO SIMPLES	3
CUMPRIMENTO DE MANDADO JUDICIAL - SEM ILICITUDE	3
MOEDA FALSA RESTITUIR A CIRCULACAO	3
ESTUPRO	2
CRUELDADE CONTRA ANIMAIS	2
DESACATO	2
DESOBEDIENCIA	2
VEICULO RECUPERADO - SEM ILICITUDE	2
VEICULO ABANDONADO/ RECOLHIDO AO PATIO - SEM ILICITUDE	2
HOMICIDIO QUALIFICADO	1
ESBULHO POSSESSORIO	1
VIOLACAO DE DIREITO AUTORAL	1
CONSTRANGIMENTO ILEGAL	1
ACHADO DE CADAVER - SEM ILICITUDE	1
ABANDONO DE INCAPAZ	1
ACHADO DE OBJETO - SEM ILICITUDE	1
DIRECAO PERIGOSA DE VEICULO OU EMBARCACAO	1
DIRECAO SEM HABILITACAO VEICULO OU EMBARCACAO	1
FURTO DE COISA COMUM	1
DIRIGIR VEICULO SEM CNH	1
INCENDIO	1
INJURIA REFERENTE A RACA/COR/ETNIA/RELIGIAO/ORIGEM	1
LESAO CORPORAL DE NATUREZA GRAVE	1
DISPARO DE ALARME - SEM ILICITUDE	1

PERTURBACAO DO TRABALHO OU SOSSEGO ALHEIO	1
SEQUESTRO E CARCERE PRIVADO	1
TOTAL	573

FONTE: 9BPM COMPANHIA PM

RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS - BOU II

Data Inicial: 01/04/2009

Data Final: 30/04/2009

Município: PARANAGUA UF: PR

Entidade Origem: 9BPM COMPANHIA PM

Agrupado por: NATUREZA

QUADRO 4 RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2009

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
FURTO QUALIFICADO	82
ATENDIMENTO DE ACIDENTE - SEM ILICITUDE	41
LESAO CORPORAL	40
ROUBO	33
AMEACA	32
FURTO SIMPLES	28
DANO	24
ABORDAGEM DE SUSPEITOS - SEM ILICITUDE	18
FATO NAO CONSTATADO - SEM ILICITUDE	17
APOIO A OUTROS ORGAOS - SEM ILICITUDE	15
INFRACAO DE TRANSITO - SEM ILICITUDE	12
DROGAS PARA O CONSUMO PESSOAL	10
VIAS DE FATO	10
CUMPRIMENTO DE MANDADO JUDICIAL - SEM ILICITUDE	9
LESAO CORPORAL - VIOLENCIA DOMESTICA E FAMILIAR	9
VIOLACAO DE DOMICILIO	8
DISPARO DE ARMA DE FOGO	7
A APURAR - SEM ILICITUDE	6
PERTURBACAO DA TRANQUILIDADE	6
ADQUIRIR, VENDER, FORNECER E OU PRODUZIR DROGAS	6
HOMICIDIO SIMPLES	4
DESOBEDIENCIA	4
POLICIAMENTO/PRESENCA - SEM ILICITUDE	4
EXTRAVIO OU PERDA DE DOCUMENTOS - SEM ILICITUDE	3
ENCAMINHAMENTO ASSISTENCIAL - SEM ILICITUDE	3
APROPRIACAO INDEBITA	3
ACHADO DE OBJETO - SEM ILICITUDE	3
NOTICIA DE FATO FUTURO	3
OUTRAS FRAUDES - REFEICAO, ALOJAMENTO OU TRANSPORTE	2
CONDUZIR VEICULO SOB INFLUENCIA DE ALCOOL (IGUAL OU SUP A 6) OU SUBSTANCIA QUE DETERMINE DEPENDENCIA	2
PERTURBACAO DO TRABALHO OU SOSSEGO ALHEIO	2
DANO EM COISA	2
DIRECAO PERIGOSA DE VEICULO OU EMBARCACAO	2
MOEDA FALSA	2
RIXA	2
LESAO CORPORAL DE NATUREZA GRAVE	1
EXERCICIO ILEGAL DE PROFISSAO OU ATIVIDADE	1
A APURAR	1
PERMITIR QUE PESSOA SEM CONDICAOES DE FAZE-LO OU NAO HABILITADA CONDUZA VEICULO	1
HOMICIDIO QUALIFICADO	1
RECEPTACAO	1
DESACATO	1
ATO OBSCENO	1
CRIMES ASSIMILADOS A MOEDA FALSA	1

OCORRENCIA CANCELADA - SEM ILICITUDE	1
VEICULO RECUPERADO - SEM ILICITUDE	1
EMBRIAGUEZ	1
DIRECAO SEM HABILITACAO VEICULO OU EMBARCACAO	1
ENCAMINHAMENTO DE FERIDO - SEM ILICITUDE	1
FURTO DE COISA COMUM	1
ACHADO DE CADAVER - SEM ILICITUDE	1
DIFAMACAO	1
VEICULO ABANDONADO/ RECOLHIDO AO PATIO - SEM ILICITUDE	1
SUICIDIO - SEM ILICITUDE	1
DESAPARECIMENTO DE CRIANCA - SEM ILICITUDE	1
POSSE IRREGULAR DE ARMA DE FOGO - USO PERMITIDO	1
MAUS TRATOS	1
CALUNIA	1
ATROPELAMENTO - SEM ILICITUDE	1
TOTAL	478

Fonte: 9BPM COMPANHIA PM

Com base nos índices de criminalidade indicados nas tabelas supracitadas, evidencia-se um fator muito importante para este estudo, no qual um dos itens de maior incidência é o furto qualificado. No enfoque de Echenique (2000):

Todavia, percebe-se que os conflitos existentes no seio social demonstram uma essência intrínseca ao ser humano, ou seja, de constituir uma insegurança pessoal. O ser humano é produto da cultura humana, é importante deixar claro. O homem não é como uma planta, que já tem seu fruto definido (ECHENIQUE, 2000, p.18).

Desta forma, os fatores sociais são fortes concorrentes para que se tenha uma atmosfera de criminalidade tendo como base a desestrutura familiar e por conseqüência uma incidência muito grande de crimes contra o patrimônio.

No montante apresentado nas tabelas, a violência produz a sensação de insegurança. As diversas formas de violência induzem a busca da segurança absoluta. E alguns fatores prejudicam a erradicação da ameaça de ser desprotegido, já que vivemos na era em que são monopolizadas as atenções a mídia e há criação da esperança de uma sociedade socialmente protegida, como também há uma busca pela sociedade sem violência. Na lição de Castel (2005):

A insegurança moderna não seria a falta de proteção, mas antes seu inverso, sua sombra projetada num universo social que se organizou em torno de uma busca sem fins de proteções, ou de uma busca tresloucada de segurança. O que é ser protegido nessas condições? Não é viver na certeza de poder controlar perfeitamente todos os riscos da vida, mas, sobretudo viver cercado de sistemas de segurança que são construções complexas e frágeis que trazem em si mesmas o risco de falhar em sua tarefa e de decepcionar as expectativas que elas suscitaram. (CASTEL, 2005, p. 8).

Diante desse contexto, é importante saber que a criminalidade pode ser identificada, diagnosticada e combatida. Neste ponto podemos contar com os dois grandes agentes da segurança pública: a proteção Militar que garante as liberdades fundamentais e defende a segurança dos bens e das pessoas no quadro de um Estado de Direito, a proteção social que cobre contra os principais riscos suscetíveis de acarretar uma degradação da situação dos indivíduos, como a doença, o acidente, a velhice sem recursos, as circunstâncias imprevisíveis da vida que podem culminar, em casos extremos, na decadência social, fomentando ainda mais a insegurança do município.

4.3 COMUNIDADE PARTICIPAÇÃO EFETIVA DENTRO DA SEGURANÇA PÚBLICA

COMUNIDADE. Derivado do latim *communitas*, de *communis*, precisamente dá o vocábulo à indicação do estado ou qualidade de tudo o que é comum ou está comum. (SILVA, 1999, p.190).

É algo comum, de interesses comuns, no qual se deve ter uma forte solidariedade social, uma aproximação entre os homens em freqüentes relacionamentos interpessoais, no qual se discute e tenta solucionar problemas em evidência, para que se possa ter uma organização geral que leva a uma vida socialmente durável.

A compreensão de comunidade é essencial para a prevenção e controle do crime e da desordem, assim como o medo do crime, pois o controle e a participação social informal (do grupo) é mais eficaz. A consciência é a chave, pois ela impede que as pessoas cometam erros nocivos à vida coletiva, mesmo quando ninguém está vendo.

No entanto, o medo e a insegurança dominam a vida das pessoas, projetos pessoais são abandonados e modificados por esse fator. O cidadão acaba sentindo que sua liberdade está cerceada pelo medo e se revolta contra as instituições que, na sua opinião, estão sendo incapazes de garantir a sua integridade física, emocional e do seu patrimônio econômico. Então, a comunidade vem perdendo a

confiança na polícia, e acaba por não colaborar com essa instituição, entretanto, sente uma imensa necessidade de proteção.

Na concepção de Jorge da Silva (1999) complementa-se que:

Acreditamos realmente que a integração polícia/comunidade é providência necessária dentro de um esforço de proporcionar maior segurança aos cidadãos em geral e tornar mais eficaz a contenção da criminalidade e da violência, pois esta integração reduziria os espaços das organizações mafiosas paralelas (...), (SILVA, 1999, p. 23).

Coloca-se como ponto principal a importância da cooperação da comunidade com a instituição policial para que se possa ter uma sociedade com menos medo e com mais paz, pois são poucas as comunidades que mostraram serem capazes de integrar os recursos sociais, políticos e econômicos envolvidos na mobilização comunitária que muitas comunidades se conformam com soluções parciais ou momentâneas, evitando mexer com aspectos mais amplos e promover um esforço mais unificado com resultados mais duradouros e melhores.

A participação do cidadão, muitas vezes, tem-se limitado à responsabilidade de ser informado das questões públicas, isto é, das ações da polícia, votar pelos representantes em conselhos ou entidades representativas, seguir as normas institucionais ou legais sem dar sugestões de melhoria de serviço.

Não há cidadania sem participação! A redução do medo do crime a reversão da decadência da vida comunitária e da qualidade geral de vida no meio urbano, passam necessariamente por um trabalho conjunto, onde a comunidade pode influenciar as políticas de segurança pública a serem envolvidas pelos órgãos policiais, deles recebendo a prestação de serviço na qualidade que o povo merece. (MAJ. QOPM BONDARUK e MAJ. QOPM SOUZA, 2003, p.50)

Cabe ressaltar que é importante descobrir os anseios de cada comunidade, seu desejo de participação, sua motivação para se integrar com a polícia, pois uma comunidade de poder aquisitivo maior tem comportamento e anseios diferentes de uma de poder aquisitivo menor e outras de grandes centros urbanos são diferentes de comunidades pequenas de cidades do interior, independente de serem ricas ou pobres, agrícolas ou industriais.

Atualmente, a utilização da comunidade dentro do âmbito social no tange à segurança pública tem se reduzido, na qual as suas funções social, cultural, cívica e econômica se restringem ao ambiente privado. Isso porque a permanência em

espaços públicos tem trazido alguns riscos à população e, dessa forma, uma sensação de insegurança permanente. Segundo Salles (2007), ainda conforme observações da autora (pág.18), o tratamento de áreas degradadas e abandonadas, sua recuperação, remodelação, alteração de uso e qualificação trazem benefícios à cidade como um todo, mas este pensamento não é coletivo.

Nessa perspectiva, a primeira participação da comunidade em recuperar os espaços urbanos seguros é uma estratégia, em segurança pública para a prevenção e redução da violência em determinados espaços, por meio da integração e participação ativa da comunidade em projetos de revitalização de espaços públicos e restabelecimento da convivência comunitária nesses locais, as estratégias diferenciadas que vão desde medidas de urbanização e recuperação dos espaços públicos a estratégias de promoção de uma cultura de paz para a convivência comunitária e desenvolvimento social, no qual o Ministério da Justiça, por meio do PRONASCI o qual foi instituído pela Lei N° 11.530, de 24 de outubro de 2007, (PRONASCI é uma política de segurança pública).

Ressalte-se, contudo, que uma de suas particularidades é a proposta de articulação com as demais políticas públicas no tocante à prevenção e redução da criminalidade e violência, indicando as ações sociais como locus privilegiado, e marca uma iniciativa inédita no âmbito das políticas de segurança pública no Brasil, articulando políticas de segurança com ações sociais e priorizando a prevenção com foco nas causas que levam à violência, sem, contudo, abrir mão, das estratégias de ordenamento social.

O Programa está estruturado em 94 ações que têm dentre os seus objetivos a prevenção, controle e repressão da criminalidade por meio da articulação de ações de segurança pública com outras políticas públicas a serem executadas pela União em regime de cooperação com Estados, Distrito Federal e Municípios, com a participação da comunidade. Ressalta-se que a adesão dos entes federados ao PRONASCI acontece de forma voluntária, mediante instrumento de cooperação e gestão compartilhada.

Este enfoque embasa de forma legal a atuação conjunta da comunidade e da polícia diante do que se propõe a participação mútua em prol da segurança Pública; neste aspecto, o que se vê de maior importância é a polícia comunitária, ou melhor dizendo, o policial social.

Sob o ponto de vista político, um aspecto importante, mas nem sempre muito evidente, da filosofia de polícia comunitária refere-se ao atendimento à demanda por participação. Podemos também considerá-la uma resposta à exigência mais ampla de participação civil na formulação de políticas e na gestão dos negócios públicos.

A construção democrática das últimas décadas vem consolidando um modelo de relacionamento entre o Estado e a sociedade marcado por uma significativa ampliação do conceito de cidadania que passou a incluir vastos contingentes antes excluídos de possibilidades de participação nas questões públicas e pela crescente mobilização dos cidadãos no sentido de buscar exercer influência sobre o sistema político que vai além da escolha de representantes.

Este modelo essencialmente participativo pressupõe, de um lado, a construção de instituições democráticas e, de outro, uma incorporação de valores democráticos nas práticas cotidianas. A idéia de uma sociedade civil organizada, com poder de inserção no debate público e de participar das esferas de deliberação forma a base de um modelo de cidadania em que os mais diversos problemas publicamente tematizados precisam ser encarados como sendo de responsabilidade compartilhada, com uma função única por todos estes agentes, comunidade, policiais e governo.

4.3.1 Conselhos de Segurança Comunitária

Em pesquisa via internet encontra-se que os CONSEGs são entidades, compostas por líderes comunitários do mesmo bairro ou município. Essas lideranças se reúnem, voluntariamente, para discutir e analisar, planejar e acompanhar a solução de seus problemas comunitários de segurança, desenvolvendo campanhas educativas e estreitando laços de entendimento e cooperação entre várias lideranças locais.

Seria uma entidade de apoio à Polícia nas relações comunitárias, vinculado às diretrizes da Secretaria de Segurança Pública. Deve-se ressaltar que a Secretaria de Segurança Pública tem como representantes, em cada CONSEGs, o

Comandante da Polícia Militar da área. Além desse, participam voluntariamente, pessoas que representam os poderes públicos, entidades associativas, clubes de serviços, imprensa, instituições religiosas ou de ensino, organização de indústria, comércio, representantes de bairros, bem como outros líderes comunitários, que habitam na área de circunscrição do respectivo CONSEG.

Pode se destacar que hoje essa entidade representa a mais sólida e bem sucedida iniciativa da polícia orientada para a comunidade em curso no Brasil. Atualmente, tem-se aproximadamente, 786 Conselhos. Há de se destacar que, além do Decreto nº 23.455/85, os CONSEGs são regulados ainda pela Resolução SSP-37, de 10 de maio de 1985 e também pela Resolução SSP-47/99, de 18 e publicada no D.O. de 23/03/99.

Tem-se como objetivo a parceria de uma comunidade, cooperando para restaurar, manter e desenvolver um auxílio para as autoridades policiais, como estabelecer prioridades no atendimento a valores culturais e a compreensão entre líderes dos mais diversos segmentos da comunidade, inclusive os mais fragilizados.

Atuam como um vetor de integração de lideranças étnicas e de diferentes segmentos sócio-econômicos de uma comunidade, superando conflitos a partir do diálogo, atuando como instituição de difusão e defesa dos conceitos dos direitos humanos na sociedade.

Dispõe o artigo 144, caput da Magna Carta, que a Segurança Pública é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, então, teríamos nos CONSEGs uma concreta materialidade disto. A atividade policial tende a ser mais efetiva, se ajudar os cidadãos e as comunidades a se ajudarem a si mesmo, sendo então a base da estrutura da polícia comunitária, que seria modelo de prevenção criminal, fundado na colaboração dos policiais e os cidadãos.

Cumpre ressaltar as palavras de Marco Antonio Desgualdo (2000) que:

As funções da polícia são de caráter vasto e completo. Encontram-se intimamente ligadas com a vida da sociedade e não existe outra instituição do Estado tão próximo ao grupo humano como a Polícia. É a primeira célula da autoridade do governo entre a sociedade. Por essas razões, os integrantes das forças policiais devem possuir um conjunto de virtudes e uma idoneidade no desempenho de suas funções, dado que realiza todo o seu trabalho em total vinculação com o grupo social e a ele deve se integrar e entregar (DESGUALDO, 2000, p. 48).

Nesta perspectiva, mostra-se que a polícia busca estabelecer sólida relação com a comunidade, levar a população a participar no processo de prevenção criminal, fixar o policial num lugar estratégico, atuar além das condutas criminosas levando a polícia a fazer parte da recuperação das condições de vida do bairro ou da cidade.

A população tem que se conscientizar que a participação nas reuniões desses conselhos é necessária, pois visam buscar soluções que tragam benefícios a todo o grupo social, devendo-se fazer de cada uma, um palco de reivindicações e queixas, mas ao mesmo tempo buscar o foco desses conflitos para que se possa chegar a sua solução.

Deve-se encaminhar à Secretaria de Segurança Pública, solicitações benéficas, criando unidades policiais em pontos estratégicos dos bairros, que estão mais visados nas ocorrências de certos crimes. Para que um CONSEG represente legitimamente a comunidade não basta contar com a participação de um ou de outro cidadão, amigos e defensores da polícia, mas sim de algo mais amplo.

Algo do tipo de englobar autoridades do Executivo, Legislativo, Federal, Estadual e Municipal, jornalistas, religiosos, líderes sindicais, profissionais liberais, bancários, comerciantes, empresários, enfim, todos os cidadãos portadores de boas intenções para se melhorar a segurança Pública de qualquer município. Os CONSEGs devidamente implantados, reunindo-se constantemente, ao menos uma vez por mês, são vantajosos para o gestor policial, por representarem importantes instrumentos de avaliação, favorecendo a definição de prioridades para a atuação da polícia, fazendo com que se atue na área que mais incomoda a harmonia social.

Por meio de medidas criativas, acabam sanando alguns fatores de insegurança pública senão vejamos: indicando ao poder público deficiência de iluminação de uma certa rua de um bairro, sinalização de trânsito, limpeza e muramento de terrenos baldios, alteração no itinerário dos transportes coletivos urbanos, prevenção e tratamento de drogados e alcoólatras, entre outros.

Essas medidas levadas ao administrador público acabam por memorizar problemas de uma comunidade se forem solucionados a tempo. Uma comunidade engajada, sentindo a presença do poder público, tendo liberdade para acessar a autoridade policial merecedora de seu respeito, tenderá a gerar informações

preciosas ao trabalho policial, haja vista que a polícia não consegue trabalhar sem informações.

Portando, é preciso paciência, conexão com a modernidade e boa vontade das partes, pois nem nossas autoridades, nem a comunidade, possuem ainda uma larga tradição no trabalho comunitário em parceria com o governo, pois com força de vontade de todos (comunidade, polícia e governo) poder-se-ão chegar a algum lugar.

4.3.2 Pensamentos Igualitários Entre Comunidade e Policiais

Tem-se objetivado que a intensificação do contato entre a polícia, a comunidade e as diversas instituições públicas e particulares, favoreça uma melhor integração e participação da comunidade, o reconhecimento social da atividade policial, o desenvolvimento da cidadania pelos cidadãos e a melhoria da qualidade de vida.

A comunicação intensa e constante propicia a melhora das relações, amplia a percepção policial e da comunidade no que tange às questões sociais e possibilita diminuir áreas de conflito que exigem ações de caráter repressivo das instituições policiais. Dispõe Theodomiro Dias Neto (2000) que:

O maior desafio enfrentado pela polícia no modelo comunitário é motivar e sustentar a participação do público. A prática ensina que o êxito de uma iniciativa policial de organização comunitária passa pelo envolvimento dos cidadãos na busca de soluções para problemas específicos (DIAS NETO, 2000, p. 95).

As chances de êxito tendem a serem menores nas áreas onde se mostram mais necessárias, ou seja, os problemas são mais graves e abundantes. O contato direto e diário com a insegurança social costuma ter um efeito negativo nos esforços de organização e mobilização social, pois em vez de unir as pessoas em torno de sentimento de indignação e finalidade comum, o crime parece minar a capacidade de organização comunitária, mas por outro lado, a polícia parece mais bombeiro,

combatendo emergências (ocorrências criminais) a qualquer custo, não interessando a integração com a sociedade.

Assim, a organização comunitária envolve um árduo e incansável esforço de superação de resistência de indivíduos, em relação às possibilidades de melhorias em suas condições de vida. As iniciativas que contam com investimentos e apoio governamental (recursos financeiros, implemento de recursos humanos e materiais, treinamento de agentes públicos, informações e até mesmo o engajamento social), costumam ser prejudicadas pelo desinteresse ou apatia do público, muitas vezes até pela abordagem equivocada do que seria um programa comunitário de segurança pública em nosso país. (DIAS NETO, 2000)

Confrontada com tais dificuldades, a polícia tende a tomar decisões baseadas em suas próprias percepções: os problemas são tão latentes e os recursos tão escassos, que as consultas à comunidade podem parecer ineficazes e excessivamente demoradas, sem nenhum resultado prático. Em certas regiões, onde haja alguma base de organização comunitária, a instituição policial tem procurado superar as dificuldades estabelecendo contatos com organizações locais, tais como igrejas, associações de comerciantes, de moradores e projetos sociais. Esta relação transforma-se na única alternativa possível e tende a viciar o processo, pois organizações locais podem tender para interesses ou privilégios específicos (interesses comerciais, eleitorais, religiosos, etc.) fugindo ao anseio de toda a coletividade.

Embora o contato com os grupos favoreça um diagnóstico mais apurado da realidade local, deve-se questionar sempre em que medida tais grupos são representativos dos diversos interesses presentes da localidade ou da comunidade.

O desafio, portanto, não está apenas em promover trabalhos com grupos organizados da comunidade, de interesses específicos, mas trabalhar na organização de programas comunitários, de forma constante, permanente e que atinja a todos os necessitados. Ressalta o autor Theodomiro Dias Neto (2000) que:

Um aspecto essencial a ser considerado na avaliação das experiências de organização comunitária é o nível de autonomia política dos grupos em relação ao Estado e, mais especificamente, em relação à polícia. Em regra, os grupos comunitários, assumem uma postura passiva e a crítica em relação à polícia, respaldando as suas práticas, mesmo quando claramente impróprias ou ilegais. (DIAS NETO, 2000, p. 97)

É preciso respaldar as boas ações da polícia, de interesse coletivo, de respeito aos direitos humanos, dentro da legalidade e dos valores morais e éticos, mas deve-se criticar e vilipendiar ações violentas, ilegítimas, que desrespeitam a dignidade humana e que fogem ao interesse coletivo, responsabilizando o mal profissional e não a instituição como um todo.

Há de se observar que há uma diferença entre as áreas mais ricas e as mais pobres. Nas mais nobres, os grupos costumam estar mais preocupados com as respostas aos crimes, ações da polícia mais repressivas, até investem para isso: compras de viaturas específicas, reforma de prédios, aquisição de sistemas de comunicação. Mas não querem desenvolver ações mais preventivas, não querem se envolver, buscam desenvolver ações caridosas e filantrópicas como, por exemplo, sopas a moradores de rua em dias frios, cestas básicas, mas o morador de rua continua na rua. Já em áreas mais carentes, a experiência diária com a indiferença, o policial pode tornar os cidadãos mais vigilantes, pois ao invés de simplesmente pressionarem por mais presença policial, se mostram mais preocupados com os mecanismos de controle contra a criminalidade.

Segundo Theodomiros Dias Neto (2000), uma organização comunitária que depende do apoio da Instituição Policial para garantir a mobilização de seus participantes e viabilizar as suas atuações, acaba convertendo-se em uma mera extensão civil do departamento policial, e não um instrumento efetivo de participação comunitária.

Afirma-se, portanto, que a independência de uma organização desta favorece a imparcialidade das ações da sociedade e da polícia, possibilitando a isenção na denúncia de abusos, ações equivocadas de governo, comportamentos sociais inadequados, reivindicações de direitos e recursos. Os programas de organização comunitária têm sido foco de atenção especial entre os interessados pelas tendências na área policial; embora vinculados aos conceitos de Policiamento Comunitário, é possível identificar variações e discrepâncias profundas que podem contaminar ou não, possibilitar a implementação ou desenvolvimento de programas comunitários, pois causam descrédito, desgastes ou desconfianças.

Organização ou mobilização comunitária significa unir questões diferentes, pessoas diferentes em objetivos comuns; para muitas polícias que querem adotar o modelo de policiamento comunitário, organizar significa chamar residentes locais

para assistir a reuniões de líderes, e apenas isto, com certeza, não é a forma de se realizar o Policiamento Comunitário.

Para muitas dessas organizações, organizar significa um processo contínuo de capacitação de residentes locais, especialmente o incentivo à participação de cidadãos em decisões relacionadas à qualidade de vida do bairro, a qual via de regra, está relacionada com a diminuição da violência e dos crimes. É necessário que se dêem ouvidos a todas as pessoas indistintamente (principalmente o mais crítico) que neutralizem os grupos que querem se aproveitar dos privilégios da ação policial.

Compartilhar informações com a comunidade, transformando-as em ações preventivas e educativas, e quando o assunto exigir sigilo, explicar o motivo demonstrando a sua importância para a segurança da própria comunidade.

Que os parceiros da polícia, se assim pode se falar, não sejam apenas as pessoas com posse ou ascendência na comunidade, mas todos: do mais humilde ao mais culto, portanto, estimular a participação de todos é importante no processo porque promove confiança e o respeito.

Demonstrar e discutir os erros com a comunidade pode demonstrar evolução e interesse na integração, mister lembrar que a instituição policial é constituída por pessoas, cidadãos que também têm interesses sociais, as quais não detém o poder da vida e da morte, mas o poder e o conhecimento da lei da vida.

Ao cobrar ações e fornecer informações, a polícia, a comunidade, seus líderes e os seus conselhos representativos devem observar o bem comum da sociedade em geral.

A polícia utiliza-se dos olhos e dos ouvidos dos residentes e usuários do bairro, com a finalidade de potencializar sua capacidade de prevenir crimes e manter a ordem. Esta é a filosofia básica da maioria dos programas participativos de prevenção, pois quando bem sucedidos, podem contribuir para melhorias na qualidade de vida e para um aprimoramento da capacidade dos cidadãos em desenvolver soluções para seus conflitos. (DIAS NETO, 2000)

As ações são identificadas como vigilância entre vizinhos e membros da comunidade que auxiliam e informam os policiais. Interessante ressaltar que um programa pensado e estruturado para um bairro ou uma determinada área não será necessariamente adequado para outras.

O policiamento comunitário se apóia numa relação de confiança estabelecida e fortalecida aos poucos entre povo e polícia. Também a fixação do policial a um determinado espaço geográfico fará com que atitudes ilegais ou arbitrárias não sejam por ele praticadas posto que é conhecido de todos, o que reforça a importância da atuação do policial de Unidade de Área sobre o policial de unidade especializada, que anônimo e alheio aos problemas daquela comunidade, não terá o mesmo cuidado no atendimento de ocorrências policiais. Isto despertará no policial comunitário cada vez mais um sentimento de respeito a ética do serviço policial. (MAJ. QOPM BONDARUK e MAJ. QOPM SOUZA, 2003, p, 51)

Deve-se promover uma ampla participação da comunidade, discutindo e sugerindo soluções dos problemas, demonstrando a participação da comunidade nas questões, determinando o que é da polícia e o que é da sociedade. Proteger os reais parceiros da polícia, não os utilizando para ações de risco de vida (não expondo) com ações que são da polícia ou demonstrando eventualmente que estes são informantes. As ações de auto-ajuda são acompanhadas por policiais, as iniciativas locais são apoiadas, e trabalhos preventivos, não apenas campanhas, devem ser estimulados.

A comunidade atua na reeducação de suas ações, na reconstrução social do bairro, ou seja, ações de caráter essencialmente preventivo. A participação da comunidade não irá descaracterizar o lado técnico da polícia, pois as ações operacionais são fundamentadas em normas técnicas de caráter científico, aprimorado ao longo do tempo. Contudo, a participação da comunidade no planejamento e nas decisões melhora este perfil tecnológico e profissional da polícia, pois o aprimoramento estará vinculado aos níveis de satisfação, sensação de segurança, qualidade de vida e a diminuição do crime e da desordem.

4.3.3 Policial Pedagogo da Segurança

A palavra Pedagogia tem origem na Grécia antiga, paidós (criança) e agogé (condução). Segundo o dicionário escolar de língua portuguesa da Academia Brasileira de Letras (2008), Pedagogia significa estudo teórico ou prático das questões da educação; Arte de instruir, ensinar ou educar; Conjunto das idéias de um educador prático ou teorista em educação.

A Pedagogia é a teoria e a prática da educação. A Pedagogia intervém na prática educativa dando-lhe uma orientação de sentido e criando condições organizativas e metodológicas para sua viabilização, definindo seu traço mais característico: a intencionalidade. A intencionalidade implica perguntas como, quem, e por que se educa, para que objetivos se educa e quais os meios adequados para se educar. A intencionalidade é, portanto, a dimensão ética e normativa da prática educativa, pela qual todos os tipos de educadores envolvem-se moralmente no trabalho que realizam (LIBÂNEO, p.2).

Desta forma, a Pedagogia é área do conhecimento que investiga a prática educativa e os aportes teóricos das demais ciências auxiliares da educação. O fenómeno educativo, por requerer abordagem pluridisciplinar, tem a Pedagogia como a ciência que assegurará o enfoque global, que dará unidade às contribuições das demais ciências. Então, entende-se que o Pedagogo é aquele que conduz, não se pode deixar de fazer uma analogia entre o Pedagogo e Policial em que ambos conduzem, um a educação, o outro a segurança, então deve-se unir o condutor da educação e o condutor da segurança, visando à quebra de paradigmas estabelecidos pela sociedade, compreender os desafios inerentes ao processo educativo que são englobados na segurança pública é como escolher retalhos para a colcha. Hoje, vivemos a tarefa de costurar muitas informações, imensamente divulgadas e a nós disponibilizadas pela gama complexa das mídias eletrônicas e tradicionais.

Em tal escolha, fundamental é construir um repertório de estratégias que filtrem o que efetivamente é significativo. Assim talvez possamos nos dar conta de que é em cada sujeito aprendente que reside a magia do estar vivo num mundo repleto de ambivalências. Aprender sobre segurança pública, hoje, mais do que nunca, deve ser ação humana vinculada ao dinamismo, à espontaneidade e ao natural. Ensinar é possibilitar a configuração de processos de intervenção significativa na realidade, viabilizando a construção de um novo mento para segurança, a partir deste ponto de vista não se pode pensar em segurança pública sem antes pensar na educação.

O que se deve compreender é que o agente de Segurança Pública é, contudo, um cidadão qualificado: emblematiza o Estado, em seu contato mais imediato com a população. A autoridade mais comumente encontrada tem, portanto, a missão de ser uma espécie de Pedagogo da segurança popularizando as questões voltadas ao bom andamento da segurança em suas diversas áreas.

Há, assim, uma dimensão pedagógica no agir policial que, como em outras profissões de suporte público, antecede as próprias especificidades de sua especialidade. Os paradigmas contemporâneos na área da educação nos obrigam a repensar o agente educacional de forma mais incluyente. No passado, esse papel estava reservado unicamente aos pais, professores e especialistas em educação. Hoje é preciso incluir com primazia no rol pedagógico também outras profissões irrecusavelmente formadoras de opinião: médicos, advogados, jornalistas e policiais, por exemplo. O policial, assim, à luz desses paradigmas educacionais mais abrangentes, é um pleno e legítimo educador. Essa dimensão é inabdicável e reveste de profunda nobreza a função policial, quando conscientemente explicitada em comportamentos e atitudes voltados a uma condução apropriada para um policial social.

4.3.4 Ações Conjuntas e Participação Policial

O grande desafio hoje consiste em estabelecer um planejamento adequado, bem como implementar ações num sistema que tem em sua cultura determinadas crenças que constituem em obstáculos. (MAJ. QOPM BONDARUK e MAJ. QOPM SOUZA, 2003, p.45)

Chega-se então o momento de falar que o novo momento, novo estilo a ser seguido por todos os tipos de polícias existentes; de forma alguma deve ser confundido com o chamado e praticado Policiamento Comunitário e sim um policiamento social.

Isto porque a comunidade, assim entendida em seu sentido mais amplo, quer, necessita mesmo de mais segurança, solicita e pretende ver uma polícia mais eficaz em suas ações, seja na prevenção do crime ou na produção de segurança que é o seu principal produto. A sociedade quer, precisa e vê a necessidade de ser parceira e participe das questões de segurança e conseqüentemente diminuição dos índices de criminalidade.

Se tecermos comentários sobre os prejuízos causados pela violência, pela criminalidade, temos de nos preocupar em reverter este quadro, visto que o Brasil é,

e tende a solidificar a sua vocação de país viável para investimentos econômicos internos e internacionais; possui equilíbrio social e econômico, o que habilita a produzir reformas; possui órgãos básicos estruturados.

Assim, pode se informar que no texto nacional, a sociedade vê seus pares em antagonismos sociais, como a pobreza, desníveis e injustiças gerais, altos índices de desemprego, de consumo de drogas, banalização da violência, estruturação do crime organizado, aumento da delinqüência e uma persecução criminal lenta, ineficiente e distante da realidade social. Questionam-se sobre o funcionamento dos órgãos públicos, espera de mudanças com relação à saúde, habitação, previdência social, segurança pública, com mais integração e participação comunitária e transparente das atividades notadamente de segurança pública.

Portanto, todas as polícias, sem nenhuma exceção deveriam adotar esse modelo, pois assim melhoraria tanto a qualidade de vida quanto a comunidade, bem como haveria a minimização da violência e dos crimes em geral.

Esse estudo não é para demonstrar um novo tipo de polícia a ser criada, com o fim de melhorar as deficiências da segurança pública no Município, mas um modelo que pode ser implantado com todos os policiais para que haja uma visão mais aberta desses profissionais, isto é, que eles não estão apenas obrigados a fazer o que a legislação manda e sim fazer com que a comunidade entenda o porquê daquela lei e os auxiliem na melhor forma de aplicá-las para se ter um resultado esperado. Dessa forma, Theodomiro Dias Neto (2000) ressalta que:

Uma compreensão mais abrangente da função policial, tal como proposta pelo modelo comunitário, aumenta, ainda mais, a responsabilidade da instituição de dissipar falsas expectativas e clarificar os limites exatos de seus recursos e poderes. Uma importante tarefa que se espera do policial comunitário é a de informar o público sobre as atividades da polícia na área, esclarecendo o que se pode concretamente esperar de tais esforços. Cabe a ele, ainda, utilizar-se de seus conhecimentos e de suas experiências para informar os cidadãos sobre a natureza e dimensão de problemas geradores de insegurança. A transparência na comunicação é essencial para a credibilidade e a solidez da parceria entre polícia e sociedade. (DIAS NETO, 2000, p. 61)

Inicialmente o grupo deve ser treinado para tomar decisões e atuar isoladamente como comandantes de pequenas frações, também deverão ser revisadas cláusulas dos regulamentos policiais que priorizem o mando e a obediência, em troca de uma divisão de poder, sem a quebra de hierarquia, estimular a parceria entre os policiais e os grupos comunitários, para uma adequada

troca de informações, quando necessária, sem prejuízo das informações transmitidas aos comandos, em tempo hábil para que seja tomada as devidas providencias junto as ocorrências informadas pela comunidade.

A equipe deverá ter um ótimo conhecimento das disciplinas e um alto poder de persuasão, capaz de quebrar as resistências comportamentais que advirão com a mudança de filosofia, desmistificar entre o grupo, o paradigma que elege determinada tática, como salvadora, e acredita que a utilização dessa ou daquela tática o transformaria em herói e o conseqüentemente reconhecimento da sociedade.

Entre as várias disciplinas podem-se destacar as relações públicas, técnicas de investigação, de primeiros socorros, chefia e liderança, falar em público, e etc., sem descuidar do treinamento para as atividades que envolvem técnicas mecânicas, tais como, prática de tiro, condução veicular em situação perigosa, revista e condução de prisioneiros, porque tudo isso poderá ser utilizado por um policial comunitário.

Em um breve comparativo entre a atuação policial na forma tradicional e de forma comunitária, evidenciam-se alguns pontos, os quais devem ser considerados, no que tange à segurança publica no município, ficando evidente que a forma de trabalho é menos agressiva e muito mais eficaz dentro do andamento do trabalho policial. Vejamos na tabela a seguir como é atuação dos policiais nos dois tipos de seguimento: o tradicional e de forma social.

QUADRO 5. COMPARATIVO ENTRE MODALIDADES POLICIAIS

POLICIAMENTO TRADICIONAL	POLICIAMENTO SOCIAL
O policial trabalha em vários bairros;	O policial trabalha sempre num mesmo bairro;
O policial é anônimo;	O policial é conhecido pela comunidade;
Há pouca participação da comunidade;	Há muita participação da comunidade;
Trabalha-se com menos informações sobre o crime;	Trabalha-se com mais informações sobre o crime;
A polícia é reativa e;	A polícia é preventiva e;
A iniciativa de ações contra o crime é centralizada.	As ações contra o crime são descentralizadas.

FONTE: O AUTOR 2009

E mais, o perfil desse novo modelo de policial deve ainda possuir alguns requisitos indispensáveis, entre eles: deverá residir no local ou próximo à área de atuação, ter uma ótima estrutura familiar, ter controle emocional, boa educação, ser de fácil relacionamento com a comunidade e principalmente, ter vocação e força de vontade para atuar como um policial. Theodomiro Dias Neto (2000) expõe claramente a tarefa do policial comunitário:

Uma importante tarefa que se espera do policial comunitário é a de informar o público sobre as atividades da polícia na área, esclarecendo o que se pode concretamente esperar de tais esforços. Cabe a ele, ainda, utilizar-se de seus conhecimentos e de suas experiências para informar os cidadãos sobre a natureza e dimensão de problemas geradores de insegurança. A transparência na comunicação é essencial para a credibilidade e a solidez da parceria entre polícia e sociedade. (DIAS NETO, 2000, p. 61)

Com essa atuação citada, faz-se com que a confiança e a credibilidade social da polícia decorra do empenho e da capacidade de cada sociedade, resultando uma somativa de esforços e conhecimentos para solucionar as questões conflitantes.

A rotina desse policial é acumular conhecimentos sobre sua região de trabalho, realizando contatos, ouvindo informações e reclamações individuais para saber qual estratégia deve ser usada para que a perspectiva de vida da população aumente.

Em suma, as informações, comunicações e o contato mais direto com os integrantes da comunidade dão à polícia um quadro geral e adequado da realidade local. Vale lembrar que a fiscalização comunitária a respeito aos acontecimentos do cotidiano, quanto maior essa fiscalização comunitária nos bairros, feita pelos próprios residentes, reduzir-se-ia a criminalidade porque os criminosos saberiam que a vizinhança está alerta. Ressalva Theodomiro Dias Neto (2000) que:

A variedade de valores e estilos de vida representa uma das principais fontes de conflitos no espaço urbano. Hábitos sociais, formas de utilização dos espaços públicos (calçadas, parques, praças, ruas), tipos de atividade comercial, níveis de tolerância a ruídos, consumo de bebidas alcoólicas, formas e horários de lazer são questões que variam segundo as características culturais, étnicas, etárias e socioeconômicas de um território. A noção do que consiste um problema a ser enfrentado pela polícia poderá, por consequência, ser diferenciada de uma área para outra ou dentro de uma mesma área. (DIAS NETO, 2000, p. 74)

A forma de atuação do policiamento comunitário deve ter uma linha filosófica única, mas, os exercícios práticos das ações devem ser adaptados a cada região ou população onde esteja sendo empregado esse tipo de ação. Para que seja definida a linha de atuação desse novo modelo de policiamento é necessário que os policiais comunitários e a sociedade local possam se reunir para fazer uma análise dos problemas existente na comunidade, para que fiquem esclarecidas quais as prioridades do bairro e qual a função e os limites de atuação de cada membro dessa nova engrenagem, que passará a funcionar, e assim traçar um plano estratégico para aquela área.

O policial acaba sendo o responsável que recebe informações quanto às reclamações da população e entra em contato com os órgãos públicos competentes indicando a deficiência e solicitando soluções para o referido problema, perfazendo-se como um defensor dos interesses locais sem se sobrepor nas competências de outras autoridades. Esse policial não deve ser transformado em um assistente social, essa tarefa deve ser reservada a agentes específicos da municipalidade, a comunidade por meio do poder municipal, como, por exemplo, deve disponibilizar para trabalhar junto à base comunitária uma ambulância, com paramédicos e assistentes sociais de plantão, principalmente nas comunidades longe dos hospitais e nas comunidades mais carentes.

Seja qual for a estratégia de atuação do Policial social, que terá que abandonar algumas táticas usadas hoje no policiamento comum, como o uso exagerado de viaturas, e passar a tratar a população com mais urbanidade e manter um relacionamento humano mais aproximado com os habitantes, fazer o policiamento a pé, em cada região de atuação. Com essas providências simples, poderá ganhar a confiança da população e receber em troca os informes necessários para que possa auxiliar o comando da polícia a montar ações mais complexas e específicas, contra os criminosos e o próprio crime organizado.

Com esse novo modelo, o policial tem uma presença atuante na vida local da comunidade, pois antes ele prendia, coagia, detinha, e agora ele aconselha, organiza, coopera, participa e até acaba sendo um mediador de conflitos privados.

Então, a polícia deve se envolver diretamente nas identificações dos problemas da área atuante, sendo que seria como um catalisador dos recursos úteis para se ter uma solução mais duradoura e eficaz. Theodomiro (200, p. 59)

demonstra o que afirma um policial comunitário de Edmonton (Canadá): O meu turno é um pequeno mundo e eu posso desenvolver um interesse pelas pessoas e pelas coisas que ocorrerem porque sei que amanhã estarei aqui.

Portanto, esta integração, polícia e comunidade, não se fará com a militarização total das polícias, mas a partir da migração do atual modelo policial para os moldes de uma polícia moderna, mais racional, mais próxima da população, ouvindo-a, e com ela trabalhando, planejando e agindo de acordo com as necessidades da comunidade, apontadas por ela própria e não soluções advindas dos gabinetes e mesas de autoridades policiais que podem arquitetar o mais bonito e mirabolante plano de ação, mas sim o apoio e a voz da comunidade poderá aplicar sua tática em local e horário errado, alcançando o público errado.

5 PESQUISA DE CAMPO

Segundo Marconi e Lakos (1996), a pesquisa de campo é uma fase que é realizada após o estudo bibliográfico, para que o pesquisador tenha um bom conhecimento sobre o assunto, é nesta etapa que ele vai definir os objetivos da pesquisa, as hipóteses, definir qual é o meio de coleta de dados, tamanho da amostra e como os dados serão tabulados e analisados.

Com base no que está referenciado pelos autores atemo-nos as questões relevantes para o desenvolvimento do referido trabalho.

No primeiro momento a investigação empírica, com o objetivo de conferir hipóteses, delineamento de um problema, análise de um fato, avaliação de programa e isolamento de variáveis principais (MARCONI e LAKATOS, 1996). É uma pesquisa quantitativa, que usa técnicas de coleta de dados, que podem ser: entrevistas, questionários, formulários, etc.

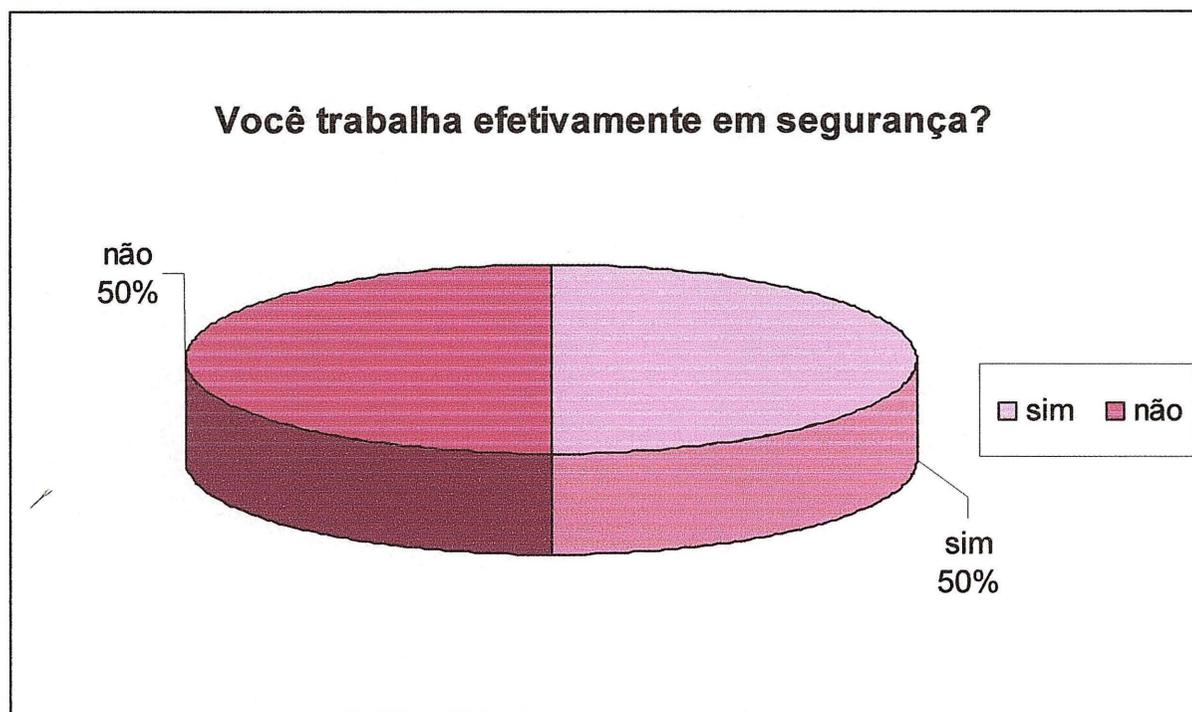
Assim o estudo de campo, visa à compreensão de aspectos da sociedade, os quais são relevantes para afirmar a base teórica levantada. O desenvolvimento desta pesquisa é apresentar a metodologia e técnicas de coleta de dados para verificar e confrontar as afirmações feitas pelos diversos autores e teóricos, aprofundando o estudo efetuado dentro de um trabalho científico. Para atingir estes objetivos, foi feito um estudo bibliográfico sobre os tipos de pesquisa de campo e amostragem existentes, verificando-se qual atenderia aos objetivos da pesquisa. Analisou-se qual é a técnica de coleta de dados que seria usada, dentre: questionário, entrevista e formulário. Neste momento são apresentadas as etapas de elaboração do questionário e como serão feitas as verificações, para que fundamentem todo trabalho monográfico.

No estudo qualitativo, levanta-se várias questões sobre as percepções da segurança pública dentro do município de Paranaguá. Os dados são apresentados e visualizados nos gráficos analisados. Ressaltamos que as questões abordadas são de cunho informativo, no entanto, ela não é feita absolutamente exclusiva para os policiais militares mais também para a população civil.

No primeiro questionamento é para que se tenha uma visão geral do público entrevistado, foi tomado um cuidado para que os entrevistados fossem em número

igual para que se tivessem um comparativo nas respostas. O primeiro questionamento se refere á área de atuação em que se verifica no gráfico que são totalmente iguais.

GRÁFICO 1



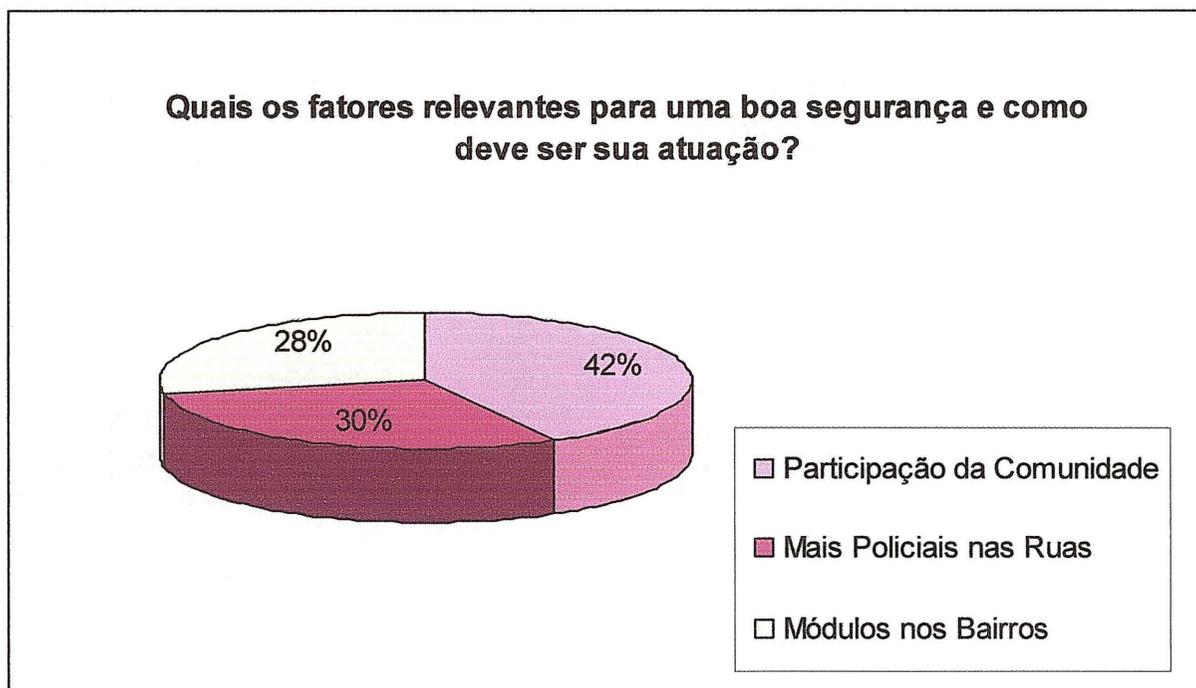
Fonte o Autor: Pesquisa de campo realizada entre fevereiro de 2009 a março de 2009.

Não se pode esperar que todos os entrevistados queiram participar da segurança pública e se interessem, pois muitos acham que isto é de responsabilidade do governo e dos órgãos responsáveis; ledo engano porque como já observamos nos capítulos anteriores a segurança é responsabilidade de todos. Nesta seção, apresenta-se a análise e conclusão das respostas fornecidas ao questionário, iniciando com a questão com a qual se procuraram identificar de forma direta os fatores envolventes da segurança publica e as ações motivadoras.

Na segunda questão, os 50 (cinquenta) entrevistados que responderam ao questionário, 42% afirmaram que um dos fatores para que a segurança deve melhorar é se os policiais estiverem mais nas ruas, sendo observada a repetição de muitas das justificativas fornecidas, 30% conhecem do seu compromisso com a segurança e afirmam que devem participar ativamente deste processo e 28% afirmam que os módulos servem como inibidor e são de muita importância para dentro dos bairros.

Conforme as análises feitas, as quais são de relevância para demonstrar que a comunidade está desinformada sobre o seu verdadeiro papel dentro sistema de segurança, no qual o próprio policial é resistente à mudança ao novo conceito de segurança publica. Visualização deste gráfico mostra a composição mensurável da pesquisa.

GRÁFICO 2

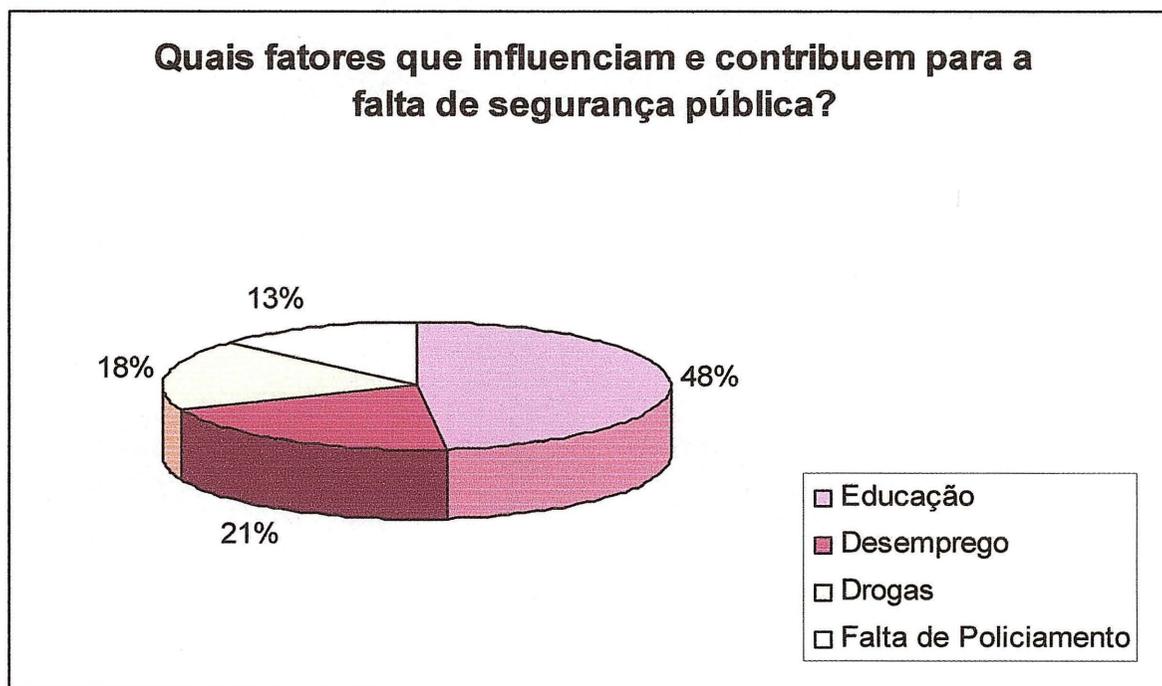


Fonte o Autor: Pesquisa de campo realizada entre fevereiro de 2009 a março de 2009.

Na terceira questão, em que foram abordados itens os quais formam pontos contundentes e para uma discussão muito ampla sobre o que realmente se propõe a participação das comunidades na segurança publica.

Dos itens apresentados 48% das respostas apontam para educação, 21% dos entrevistados falam da relação que aflige a grande maioria da população o desemprego. O que chama a atenção para esta percentagem é que está em terceiro item no qual a justificativa para este índice é que a falta dos dois primeiros leva este item às drogas que matem 18% das respostas obtidas e os 13% restantes demonstram que a participação da policia interfere pouco no que se diz respeito à falta de segurança.

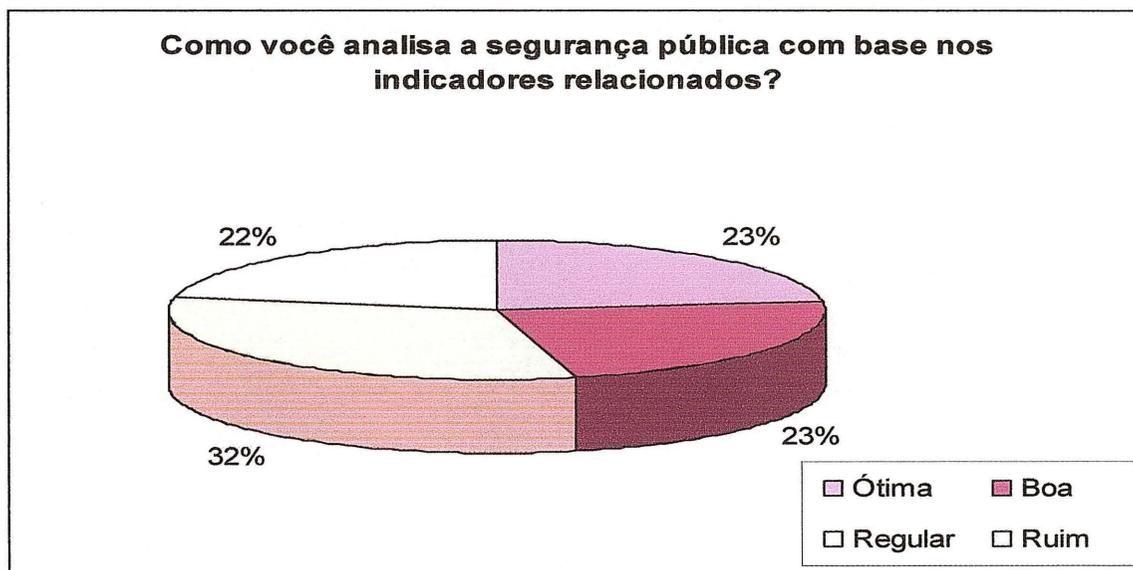
GRÁFICO 3



Fonte o Autor: Pesquisa de campo realizada entre fevereiro de 2009 a março de 2009.

Com base na quarta questão podemos evidenciar que a grande maioria dos entrevistados demonstram que a segurança pública está passando por um processo de transformação, tomando como base os índices propostos, 32% responderam que a segurança é regular, 23 % indicaram que ela é boa, o mesmo percentual indica que é ótima e 22% demonstram estar insatisfeitos com o andamento da segurança.

GRÁFICO 4

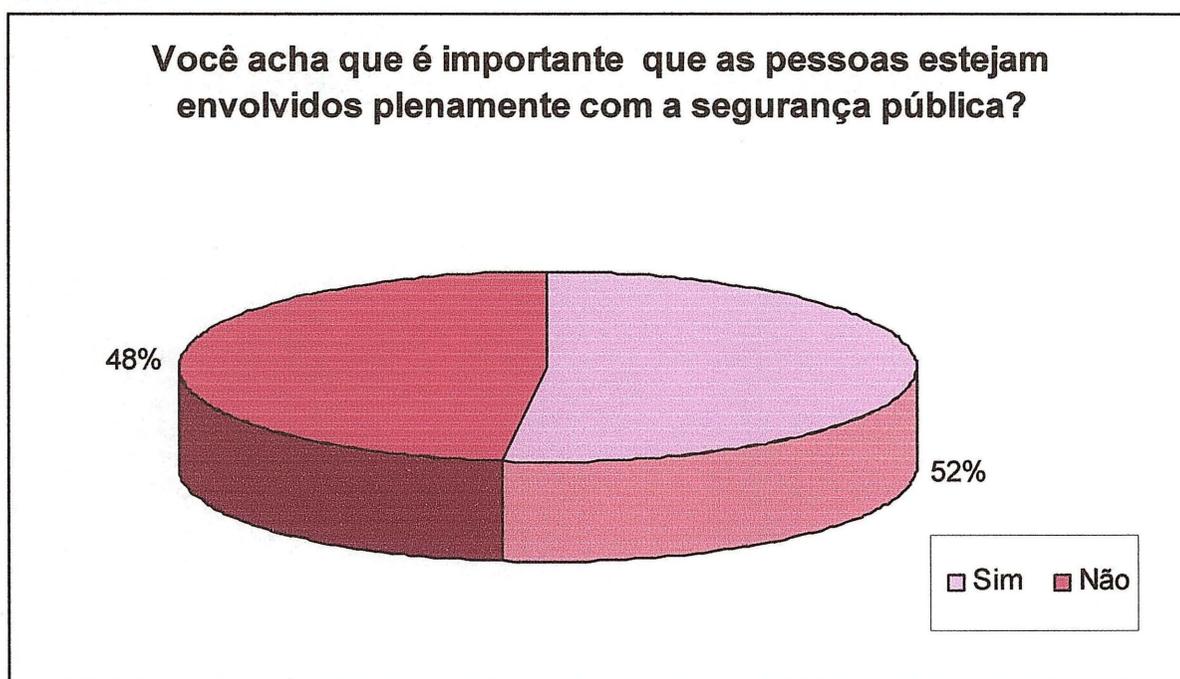


Fonte o Autor: Pesquisa de campo realizada entre fevereiro de 2009 a março de 2009.

A análise desta próxima questão revela que os entrevistados consideram importante a participação da comunidade dentro do processo o qual revela a importância de todos na segurança pública. O dois itens mostram que estamos divididos quase igualmente entre as respostas, 52% se revelam a favor e os outros 48% se opõem e cremos que seja por falta de conhecimento.

Observa-se que as justificativas, tanto para os que são a favor quanto para os são contra demonstram que estão basicamente associadas à presença de três fatores: necessidade/ não necessidade; facilidade/ dificuldade e teoria/ prática (forma como é apresentada). Consideramos que a presença destes opostos valida a análise do questionário, sugerindo que a necessidade, a facilidade e a forma como a segurança é apresentada, são fatores que estimulam e motivam as respostas desta questão.

GRÁFICO 5



Fonte o Autor: Pesquisa de campo realizada entre fevereiro de 2009 a março de 2009.

Os membros de ambas as categorias falam da permanente necessidade de uma forma diferente de segurança para interagir com outros e para fugir dos riscos. Durante a análise do questionário identificou-se uma divergência entre experiência dos Policiais e da comunidade entrevistada, na qual se percebe que comunicação e

o nível de conhecimento entre ambos está um tanto distorcido de qual o seu papel junto à segurança pública. Esta dicotomia levou ao questionamento do porquê de esta diferença entre a forma de pensar na segurança e os resultados obtidos na pesquisa, o qual norteou toda esta pesquisa.

Inicia-se esta reflexão considerando o tipo de resposta fornecida, a qual revelou que os fatores culturais proporcionam um melhor entendimento dos aspectos levantados no que se refere à segurança pública.

Para responder ao questionário, os entrevistados necessitaram refletir sobre as questões e suas respostas, acessando para tais respostas determinados domínios do conhecimento, numa coexistência de dois domínios do conhecimento, culturais e outro social. As análises das questões que visam avaliar a experiência e o conhecimento dos entrevistados, não exibiram diferença estatisticamente significativa.

Este fato sugere que a experiência profissional dos policiais pouco influenciou nas respostas fornecidas. As justificativas, pautadas em um discurso oficializado pelos meios de comunicação, preconiza que a segurança pública é dever do estado; por este motivo, ao responder as questões, grande parte dos entrevistados teriam utilizado, principalmente, seu conhecimento proveniente das relações sociais pelo fato de estar de forma mais elaborada em suas mentes e, conseqüentemente, mais facilmente acessada.

Isto explicaria as respostas obtidas e a divergência entre a experiência policial e da comunidade civil influenciando os resultados encontrados, assim como a pequena diferença observada demonstra que a união de ambos deve ser feita devido a total semelhança nas respostas.

As observações realizadas nos parágrafos anteriores levam ao questionamento acerca do andamento da segurança pública no município. Consideramos que estes fatores são válidos, pois mostram aspectos da cultura ou de sua posição social, o trabalho pode estar pautado em algumas das sugestões fornecidas para a melhoria da segurança pública que podem ser alcançados na prática.

6 CONCLUSÃO

O presente trabalho, sucintamente, tratou da segurança pública no município de Paranaguá, no qual ficou claro que esta não deve ter respaldo exclusivamente na polícia. Nesse sentido, vê-se que o policiamento comunitário ou social apresenta-se como uma alternativa eficaz, a qual integra a comunidade e a polícia a fim de obter a ordem social.

A sociedade está doente; os policiais devem rever modelos de atuação e o governo deve tomar a iniciativa de chamar a comunidade para discutir sobre o assunto, pedindo o seu apoio para descobrir novas maneiras de se propiciar a segurança de que a população precisa.

Mostrou-se que o Policiamento Comunitário é uma dessas alternativas, que a polícia e a sociedade dispõem para tentar começar a minimizar o quadro caótico, e reverter os lamentáveis índices de criminalidades vigentes no município. Para que esse Policiamento Comunitário funcione é preciso que tanto a polícia, como a população, compreendam suas funções dentro dessa nova modalidade de segurança.

O primeiro passo para a implantação desse policiamento é reunir as polícias, as autoridades eleitas, a comunidade de negócios, as comunidades assistenciais e religiosas, aqueles que representam a juventude e a terceira idade, todas as instituições privadas ou públicas, a mídia e a população em geral, e esse relacionamento tem que estar dentro dos limites estabelecidos pela polícia.

Deve-se procurar investir na formação mais comunitária dos policiais, treinar membros voluntários das organizações civis que participam do programa e ministrar palestras para a comunidade, sempre buscando o aperfeiçoamento das medidas de segurança, ficando claramente obvio que não existe nenhuma fórmula mágica nesse tipo de trabalho, pois tem que investir e aprender a trabalhar de forma cooperativa.

Vale ressaltar finalmente que o que se pretende demonstrar, com o presente estudo, é a necessidade de cooperação, um único objetivo entre as polícias, e não que uma acabe por se intrometer nas funções da outra, mas que haja uma ajuda no que for possível para facilitar o serviço de cada uma delas, isto é, a prevenção e a repressão dos crimes, sendo necessário terem uma pretensão em comum, a de

proporcionar uma segurança para a comunidade, cada uma em sua função designada.

Alguns autores citados ressaltam que esse novo modelo depende da formação de laços de confiança entre os policiais e a comunidade, ficando claro que leva algum tempo para que isso atinja seus objetivos. Vale lembrar mais uma vez que não se trata de mais um tipo de polícia, mas sim, uma nova estratégia, uma nova filosofia, um novo modelo a seguir para que haja uma interação direta no cotidiano dos membros da comunidade.

Esse modelo, se assim pode-se falar, redefine posturas da instituição policial em demonstrar que o policial não deve estar limitado apenas a atendimento de ocorrências, mas sim ampliar as atividades para se ter um trabalho digno, respeitando a população e auxiliando em face da prevenção do crime e da violência e em contrapartida recebendo a cooperação da comunidade no que for necessário para minimizar os conflitos.

Todos os policiais, sem distinção terão sua devida formação cada um em seu cargo e tipo de polícia específica, mas todos terão uma visão mais humana e comunitária para agir, ao invés de utilizarem apenas das técnicas e das armas para combater os problemas sociais.

Dever-se-á ter uma disciplina entre tudo e todos, em que cada policial terá como qualidade o poder de liderança, em que deverá trabalhar na construção dos valores ligados à solidariedade com a população, para que cada cidadão se conscientize e acabe por assumir um papel de parceiro e fiscalizador daqueles que têm por obrigação profissional proteger as pessoas.

Em suma, o policiamento comunitário é um modelo novo, que ainda não está implantado em todas as instituições, portanto, é de efeito longo, pode demorar, mas irá produzir os efeitos esperados se todos usarem da boa vontade e da credibilidade de que esse policiamento irá vingar, e mais, irá possibilitar a minimização da violência e da criminalidade.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Gabriel Bertin. **Afinal quando é possível a decretação de prisão preventiva para garantia da ordem pública?** Revista Brasileira de Ciências Criminais, ano 11, nº 44, julho-setembro de 2003.

ARNAUD, André-Jean. **Dicionário Enciclopédico de Teoria e de Sociologia do Direito.** Rio de Janeiro: Renovar, 1999.

AZKOUL, Marco Antonio. **A Polícia e sua Função Constitucional.** São Paulo: Oliveira Mendes, 1998.

A BÍBLIA Viva. Editora Mundo Cristão, 2000.

BARATTA, Alessandro. **Criminologia Crítica e Crítica do Direito Penal: introdução à sociologia do direito penal.** 3. ed. Rio de Janeiro: Revan: Institutos Cariocas de Criminologia, 2002.

BLACKBURN, Simon. **Livros – A República de Platão.** Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2008.

BOBBIO, Norberto. **Da estrutura à função – novos estudos de teoria do direito.** Barueri: Manole, 2007.

BOBBIO, Norberto. **O positivismo jurídico: lições de filosofia do direito.** São Paulo: Ícone, 1995.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil,** 1988.

BRASIL, Onu. **Declaração Universal dos Direitos Humanos.** Disponível em: www.onu-brasil.org.br/documentos_direitoshumanos.php. Acesso em 28 abr. 2009.

BRASIL, Ministério da Justiça. (2002). **Plano Nacional de Segurança Pública.** Brasília/DF, [recuperado 20-04-2005]. Disponível em: www.mj.gov.br. Acesso em 23 abr. 2009.

BRASIL, Ministério da Educação e Cultura (2009). **Censo escolar.** Brasília/DF. Disponível em: www.inep.gov.br. Acesso em 13 maio 2009.

BONDARUK, Roberson Luiz, Major QOPM; SOUZA, César Alberto, Major QOPM, **Polícia Comunitária, Polícia Cidadã para um Povo Cidadão.** Curitiba: Comunicare, 2003, 167p.

CARBONNIER, Jean. **Sociologia jurídica.** Coimbra: Almedina, 1979. 456p.

CASTEL, Robert. **A insegurança social: o que é ser protegido?** Rio de Janeiro: Vozes, 2005.

DANTAS, George Felipe de Lima. **A Gestão Comunitária da Segurança Pública e a Avaliação de seus Programas: o Caminho do Futuro.** Núcleo de Estudos em Segurança Pública e Defesa Social (NUSP)/ Núcleo de Estudos em Defesa, Segurança e Ordem Pública (NEDOP), Brasília, 2003.

DANTAS, George Felipe de Lima. **Informação Pública sobre Crime e Violência: Precedentes da União Européia e Estados Unidos da América.** Núcleo de Estudos em Segurança Pública e Defesa Social (NUSP), Núcleo de Estudos em Defesa, Segurança e Ordem Pública (NEDOP), Brasília, 2006.

DESGUALDO, Marco Antonio. **A lógica na investigação criminal.** Revista Brasileira de Ciências Criminais, nº 27, setembro de 1999, Ed. R.T., p. 288/293.

DIAS NETO, Theodomiro. **Policiamento comunitário e controle sobre a polícia: a experiência norte-americana.** São Paulo: IBCCRIM, 2000. 125 p

DURKHEIM, Emily. **As regras do método sociológico.** São Paulo: Martin Claret, 2002.

ECHENIQUE, Michel. **Raízes da Violência: Conhecer para entender.** São Paulo: Nova Acrópole, 2000.

FERRAZ JÚNIOR, Tércio Sampaio. **Introdução ao estudo do direito: técnica, decisão, dominação.** 2. ed. São Paulo: Atlas, 1994.

FERREIRA, José Roberto Guimarães. **Participação Comunitária e Conseg.** Texto baseado parcialmente na palestra proferida aos Oficiais Alunos do Curso Superior de Polícia do Centro de Aperfeiçoamento e Estudos Superiores da Polícia Militar do Estado de São Paulo. Em 02 de agosto de 1995. Disponível em: <<http://www.dhnet.org.br/direitos/novapolicia/ABC/conseg.htm>> Acesso em: 05 maio 2009.

FONSECA JR., Gelson. **O Brasil no Conselho de Segurança da ONU. 1998-1999.** Brasília: IPRI/FUNAG, 2002.

FULLER, Lon. **The Morality of Law.** 2. ed. New Haven/London: Yale University Press, 1969.

GARCIA, Márcio P. P. **O direito internacional e o uso da força, panorama brasileiro de paz e segurança.** São Paulo: Hucitec, 2004.

GUIMARÃES, Samuel Pinheiro. **Uma estratégia militar para o Brasil.** PINTO, J. R. Almeida, ROCHA, A. J. Ramalho, SILVA, R. Doring Pinho da (orgs.) Reflexões sobre defesa e segurança: uma estratégia para o Brasil. Brasília: Ministério da Defesa, Secretaria de Estudos e Cooperação, 2004.

GOLDSTEIN, Herman. **Policiando uma Sociedade Livre**. São Paulo: EDUSP, 2003.

HULSMAN, Louk, CELIS, Jacqueline Bernat. **Penas Perdidas**. O sistema Penal em questão. Rio de Janeiro: LUAM, 1993.

KARAM, Maria Lúcia. **Garantia do estado de inocência e prisão decorrente de sentença ou acórdão penais condenatórios recorríveis**. Revista de Estudos Criminais, ano 3, n. 11, parecer, 2003.

_____. **O direito a um julgamento justo e as liberdades de expressão e informação**. Boletim do Instituto Brasileiro de Ciências Criminais (IBCCrim), n. 107, out./2001.

_____. **Prisão e liberdade processuais**. In: Revista Brasileira de Ciências Criminais, ano 1, nº 2, abril-junho de 1993

LAMAZIÉRE, Georges. **Ordem, hegemonia e transgressão**. Brasília: IRBr/FUNAG, 1998

LIBÂNEO, José Carlos. **Democratização da escola pública – A pedagogia crítico-social dos conteúdos**. 15. ed. São Paulo: Loyola, 1998. (Coleção Educar 1).

MARCONI, M. D. A.; LAKATOS, E. M. **Técnicas de pesquisa: planejamento e execução de pesquisas, amostragens e técnicas de pesquisas, elaboração, análise e interpretação de dados**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 1996.

MARX, Karl. **Teoria e processo histórico da revolução social (prefácio à Contribuição à crítica da Economia Política)**. São Paulo: Ática, 1989.

MASLOW, A.H. **Introdução à Psicologia do Ser**. Rio de Janeiro: Eldorado, 1968.

MATTAR, F. N. **Pesquisa de marketing**. São Paulo: Atlas, 1996. 132p.

MELIM JÚNIOR, José Antonio de. **Causas da dicotomia policial na segurança pública brasileira**. Proposta de unificação. 2002. 276 f. Monografia (Bacharelado em Direito) – Faculdades Integradas “Antônio Eufrásio de Toledo”, Presidente Prudente, 2002.

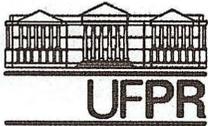
MORAES, Alexandre de. **Constituição do Brasil interpretada e legislação constitucional**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2006.

MORRISON, Wayne. **Filosofia do direito**. Dos gregos ao pós-modernismo. São Paulo: Martins Fontes, 2006.

PEEL, Sir Robert. **Princípios da Polícia Moderna**. Disponível em: <<http://www.polmil.sp.gov.br/unidades/dpcdh/policiamentocomunitario/principiosda policiamoderna.htm>> Acesso em: 10 maio 2009.

- REALE, Miguel. **Filosofia do Direito**. 17. ed. São Paulo: Saraiva, 1996.
- SABADELL, Ana Lucia. **Manual de Sociologia Jurídica: introdução a uma leitura externa do direito**. 2. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2002.
- SALLES, Adriana de Vasconcelos Santos. **Diretrizes para o Espaço Urbano Público Inibidor de Delitos: Estudo de Caso**. Dissertação de Mestrado: Faculdade de Arquitetura e Urbanismo/Universidade de Brasília, Brasília; 2007.
- SANTOS, Juarez Cirino dos. **Trinta anos de Vigiar e Punir (Foucault)**. Disponível em: www.cirino.com.br. Acesso em: 25 abr. 2009.
- SILVA, De Plácido e. **Vocabulário Jurídico**. 15. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1999.
- SILVA, Jorge da. **Controle da criminalidade e segurança pública na nova ordem constitucional**. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1999.
- TILLY, Charles. **From mobilization to revolution**. Reading Mass, 1978.
- TORNAGHI, Hélio. **Curso de processo penal**. São Paulo: Saraiva, 1992.
- _____. **Manual de processo penal. Prisão e liberdade**. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 1963.
- _____. **Instituições de processo penal**. São Paulo: Saraiva, 1957.
- TROJANOWICZ, Robert; BUCQUEROUX, Bonnie. **Policiamento Comunitário, como começar**. 2. ed. São Paulo. Polícia Militar do Estado de São Paulo, 1999.
- WEBER, Max. **Ciência e política: duas vocações**. São Paulo: Martin Claret, 2002.
- WEBER, Max. **A ética protestante e o espírito do capitalismo**. São Paulo: Pioneira, 1997.
- VALLA, Wilson Odirley. **Doutrina de emprego de Polícia Militar e bombeiro Militar**. Curitiba: Associação da Vila Militar Publicações Técnicas, 1999.
- ZALUAR, A. **A Máquina e a Revolta**. São Paulo: Brasiliense, 1984.

ANEXOS A



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
SETOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE OFICIAIS
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM PLANEJAMENTO EM SEGURANÇA PÚBLICA



QUESTIONÁRIO DE PESQUISA DE CAMPO

Prezado entrevistado.

Sou acadêmico do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais, em Convênio com a Universidade Federal do Paraná - UFPR, com o intuito de obter o Título de Especialista em Planejamento e Controle de Segurança Pública, com o tema **O PAPEL DA SOCIEDADE CIVIL, JUNTO A SEGURANÇA PÚBLICA: MEIOS E AÇÕES**, um tema muito discutido atualmente, por este motivo a sua participação é o ponto principal deste trabalho.

Com toda certeza a sua opinião é muito importante, enriquecendo o devido trabalho, não é necessário identificar-se.

Obrigado.

Cap. QOPM Emerson Luiz Pinto

1. Data do preenchimento do questionário: ___/___/___ Horário: ___:___ Município:

_____.

1.1 - Sexo: Masc. () Fem. () 1.2. Idade: _____

1.2 - Estado civil: Solteira/o () Casada/o () Companheira/o () Separada/o ou Divorciada/o () Viúva/o ()

1.3 - Tem filhos/as: Sim () Não () Quantos? _____ Masculino () Feminino ()

2. Profissão: Sim () Não () _____.

2.1 - Função ou Cargo Atual que exerce.

2.2 - Quanto tempo você trabalha na sua função atual?

2.3 - Além de suas funções específicas, você desempenhou ou desempenha outras atividades?

3. O que você entende por segurança pública?

3.2 - Você acha que a responsabilidade sobre a segurança é de quem:

- a) Da polícia;
- b) Do Estado;
- c) Da Sociedade;
- d) De Todos.

3.3 - Quanto a igreja você acha que ela tem participação neste tema?

3.3.1 - Se sim, qual?

3.4 – Dentro de todos os aspectos legais a segurança pública ela é considerada por você como sendo:

- a) Ótima;
- b) Boa;
- c) Regular;
- d) Péssima.

3.5 – Considerando as respostas c e d o que você colocaria para ser levado mais em consideração para que a segurança pública fosse mais eficaz.

4. Você estaria disponível para uma entrevista, se necessário, para aprofundarmos essas questões?

Nome:

Telefone para contato:

(assinale quantas alternativas forem necessárias).

Palestras esclarecedoras () Programas educativos () Operações de ordem Policial.

Outros fatores, cite alguns: _____

ANEXO B

Questionário de análise da pesquisa

1) Você trabalha efetivamente em segurança?

- a) () Sim.
- b) () Não.

2) Quais os fatores relevantes para uma boa segurança e como deve ser sua atuação?

- a) () Participação da Comunidade.
- b) () Mais Policiais nas Ruas.
- c) () Módulos nos Bairros.

3) Quais os fatores que influenciam e contribuem para a falta de segurança pública?

- a) () Educação.
- b) () Desemprego.
- c) () Drogas.
- d) () Falta de Policiamento.

4) Como você analisa a segurança pública com base nos indicadores relacionados?

- a) () Ótima.
- b) () Boa.
- c) () Regular.
- d) () Ruim.

5) Você acha que é importante que as pessoas estejam envolvidos plenamente com a segurança pública?

- a) () Sim.
- b) () Não.